

**OBJETO: VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO
CRCSC EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E
DIGITAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

8 – PEDIDO DE PARECER

9 – PARECER

10 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11 – ADJUDICAÇÃO

12 – RATIFICAÇÃO

13 – PUBLICAÇÃO DOU

PROCESSO COMPILADO

14 – NOTA DE EMPENHO

15 – CONTRATO

16 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

17 – RELATÓRIO FINAL

18 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Pâmela Duart Araújo	Matrícula: 307
E-mail: licitação1@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000023

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>Veiculação de publicidade institucional do CRCSC em jornais de grande circulação impresso e digital no estado de Santa Catarina.</p> <p>Regiões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Norte;- Sul- Oeste- Vale do Itajaí- Serrana <p>Características da publicação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser jornal com abrangência na região;- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.- A página deverá ser no formado do jornal contratado.- A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).- O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

- Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
 - Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
 - Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
 - Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
 - Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

A referida contratação justifica-se em função dos serviços de distribuição de publicidade legal constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.



As contratações têm por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

A veiculação também faz parte do plano de comunicação do CRCSC para 2023, que visa estar mais próximo do profissional da contabilidade, com foco nas premissas que regem este Conselho, que são a de registrar, fiscalizar e promover a educação profissional continuada.

Portanto, Tendo em vista o resultado do Pregão nº 08/2022, no que se refere à Aquisição dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, que restou deserto, faz-se imprescindível novo procedimento para aquisição destes.

A Lei 8.666/93 em seu inc. V, do art. 24, da Lei 8.666/93, apresenta a solução para tal situação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas" (sem grifos no original).

Ou seja, para o caso em tela, a Lei 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação para a aquisição do objeto em epígrafe, visto que atende aos requisitos elencados no normativo.

Anexo ao DFD os orçamentos referentes aos itens 02, 03, 04, 05, 06. Considerar para tanto os orçamentos das cidades de Araranguá, Joinville, Blumenau, São Miguel do Oeste, Lages.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

12 publicações em cada jornal (05 Regiões)

Total: 60 Publicações

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

X	
---	--

5 . Previsão no PAC?

Sim Não

X	
---	--

Justificativa: A contratação está prevista no PCA 2023, item 80, com valor de R\$ 180.000,00



6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

As publicações devem ser realizadas a partir de fevereiro de 2023.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

<u>Fiscal</u>	<u>Fiscal substituto</u>
Nome: Maitieli Weber	Nome: Ana Claudia A. Vallejos
Matrícula: 331	Matrícula: 13

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Pesquisa realizada pela colaboradora Maitieli Weber, matrícula 331, coordenadora do departamento de comunicação do CRCSC.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em atenção ao artigo 5º da IN 73/2020, inciso 1º, o painel de preços foi consultado, no entanto, não conseguimos nenhum resultado válido, tendo em vista a especificidade da contratação.

Assim, possíveis licitantes foram consultados conforme prevê o inciso IV do art. 5º da IN já citada.

Todo os fornecedores encontrados foram consultados ao mesmo tempo e nos mesmos termos, conforme e-mails juntados nesse relatório, no entanto, recebemos poucas respostas, motivo pelo qual alguns itens receberam apenas uma proposta.

Nesse contexto, fazemos uso o §4, art. 4 da IN já citada, a saber:

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

No tópico 6 do ETP, avidencia como a pesquisa foi realizada, bem como as dificuldades encontradas.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;



JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	R\$ 3.499,96	R\$ 41.999,52	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68	R\$ 1.590,89

PROCESSO COMPILADO



3	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correi o do Norte	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 850,00
4	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$ 5.832,0 0	R\$ 69.984,00	R\$ 5.832,00
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Image m	R\$ 1.500,0 0	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$ 1.909,0 7	R\$ 22.908,84	R\$ 1.909,07
						TOTAL UNITÁRI O	R\$ 32.845,94

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Diante do resultado da pesquisa de mercado e das análise do item 6 do ETP, decidiu-se por balizar a licitação com base nos seguintes itens e preços:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITE M	MICRORREGI ÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINA S	JORNA L	VALOR UNITÁRI O PÁGINA	VALOR TOTAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos,	12	Jornal ND/D C	R\$ 6.200,0 0	R\$ 74.400,00	R\$ 4.849,98



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

		Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.					
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84	R\$ 1.909,07
						TOTAL UNITÁRIO	R\$ 11.499,94

PROCESSO COMPILADO

Maitieli Weber
Coordenadora Departamento de Comunicação do CRCSC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Maitieli Weber - CRCSC

Seg, 19/12/2022 16:47

Cco: mariadasoler@uol.com.br <mariadasoler@uol.com.br>;Ana Paula Vecchia Rocha <ana.rocha@ndtv.com.br>;comercial@jornalnovotempo.net <comercial@jornalnovotempo.net>;vendas@noticenter.com.br <vendas@noticenter.com.br>;comercial@diarinho.com.br <comercial@diarinho.com.br>;carlos@bteditora.com.br <carlos@bteditora.com.br>;comercial@tnsul.com <comercial@tnsul.com>;folharegional@hotmail.com <folharegional@hotmail.com>;contato@grupocorreiodosul.com.br <contato@grupocorreiodosul.com.br>;voltagrandeonline@gmail.com <voltagrandeonline@gmail.com>;gezerpublicidade@gmail.com <gezerpublicidade@gmail.com>;imprensa@jornalbairros.com.br <imprensa@jornalbairros.com.br>;comercialcorreiodonorte@gmail.com <comercialcorreiodonorte@gmail.com>;jornaldiariodoplanalto@gmail.com <jornaldiariodoplanalto@gmail.com>;diariodoiguacu@diariodoiguacu.com.br <diariodoiguacu@diariodoiguacu.com.br>;contato@folhadesbravador.com.br <contato@folhadesbravador.com.br>;Comercial2@folhadooeste.com.br <Comercial2@folhadooeste.com.br>;jornal@oimagem.com.br <jornal@oimagem.com.br>;comercial@folhadaserra2.com.br <comercial@folhadaserra2.com.br>;domomentojornal@gmail.com <domomentojornal@gmail.com>;asemanacuritibanos@gmail.com <asemanacuritibanos@gmail.com>

 1 anexos (19 KB)

Planilha Orçamento Microrregiões.xlsx;

Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

PROCESSO COMPILADO

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO



ORÇAMENTO 1
JORNAL DOS BAIRROS
ITAJAÍ

PROCESSO COMPILADO

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:41
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO JORNAL DOS BAIRROS
Anexos: Cópia de Planilha Orçamento Microrregiões.xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Carlos Bittencourt <carlos@bteditora.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 17:05
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Preenchemos planilha em anexo.
Favor verificar se está conforme querem.

Carlos Bittencourt

Em 19/12/2022 16:47, Maitieli Weber - CRCSC escreveu:

Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CARLOS BITTENCOURT
(47) 98405-8777 | 3344-8600

carlos@bteditora.com.br
www.bteditora.com.br

Rua Anita Garibaldi, 425 | Centro | Itajaí/SC



CASAMENTOS



Carlos Bittencourt
(47) 9 8405.8777

PROCESSO COMPILADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12							R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		Semanal, às sextas-feiras	Sexta-Feira	5.000 mil exemplares semanais	1,5 milhão de pessoas semanalmente	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

ORÇAMENTO 2
JORNAL IMAGEM
SÃO MIGUEL DO OESTE

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:40
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO JORNAL IMAGEM
Anexos: Planilha Orçamento Microrregiões.xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação
<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: O Imagem O Portal do Jornal Imagem <ji.smo.sc@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 07:35
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Bom dia, em anexo a planilha do orçamento

Att
Euclides Staub
(49) 9 9914-3213



(49) 3622 0796 | (49) 9.9914-3213

Visite: www.oimagem.com.br

Av. Willy Barth, 1010. Bairro Progresso - São Miguel do Oeste - SC

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 16:47, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:
Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12							R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	16	Imagem	www.oimagem.com.br	Quintas-feiras	quintas-feiras	2.500	10.000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12							R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPLETADO

ORÇAMENTO 3
JORNAL FOLHA DA SERRA
LAGES

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:39
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO FOLHA DA SERRA
Anexos: Institucional Folha da Serra (7).pdf; Folha da Serra (Tabela) (3).pdf

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

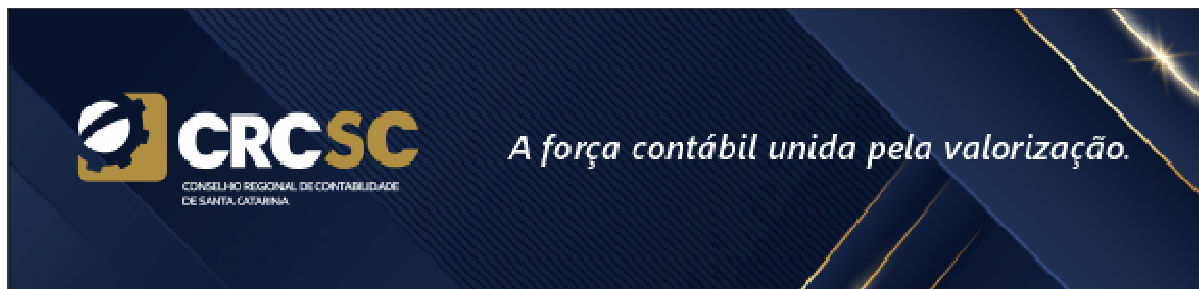
Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Vilmar Santos <vilmarfolhadaserra@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 10:02
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: MIDIA - JORNAL FOLHA DA SERRA DE LAGES

Bom dia

Sou, VILMAR, jornal folha da serra de Lages, envio MIDIA KIT E INSTITUCIONAL, para colocar o jornal, a disposição, para MIDIA-PROPAGANDA, na região serrana.

Atenciosamente
Vilmar
fone - watz ..49 - 999366533

PROCESSO COMPILADO

FOLHA DA SERRA

UM JORNAL A SERVIÇO DA SERRA CATARINENSE

PROCESSO COMPILADO

Histórico



FUNDADORES - Cláudia Pavão, Maria Caroline Pinheiro, Mauro Maciel, Sérgio Pinheiro

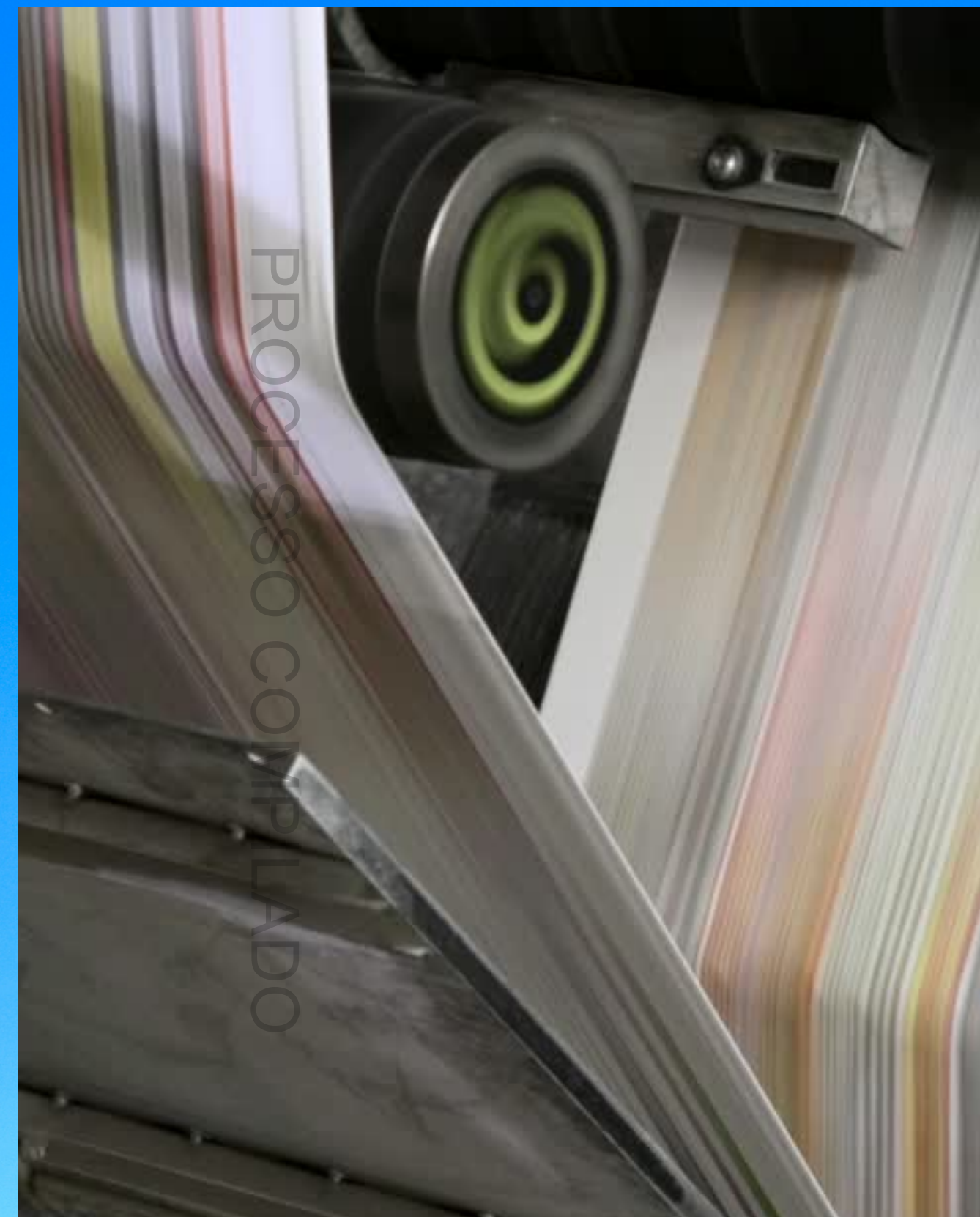
1ª EDIÇÃO - 16 de outubro de 2020

MOTIVAÇÃO - Nós acreditamos que uma cidade com a importância de Lages e uma região como a Serra Catarinense merecem contar com um jornal impresso, que privilegie as informações locais com o verdadeiro e ético jornalismo, que se propõe a informar e transformar.

Circulação e periodicidade

O Folha da Serra circula **semanalmente** em Lages, Campo Belo do Sul, Otacílio Costa, Bocaina do Sul, Palmeira, São Joaquim, Painel, Capão Alto e São José do Cerrito. A circulação é sempre às sextas-feiras, e soma a quantia de **1.500 exemplares**.

Com um ano e meio de atuação, temos, atualmente, **mais de 1.200 assinantes**.



Colunistas

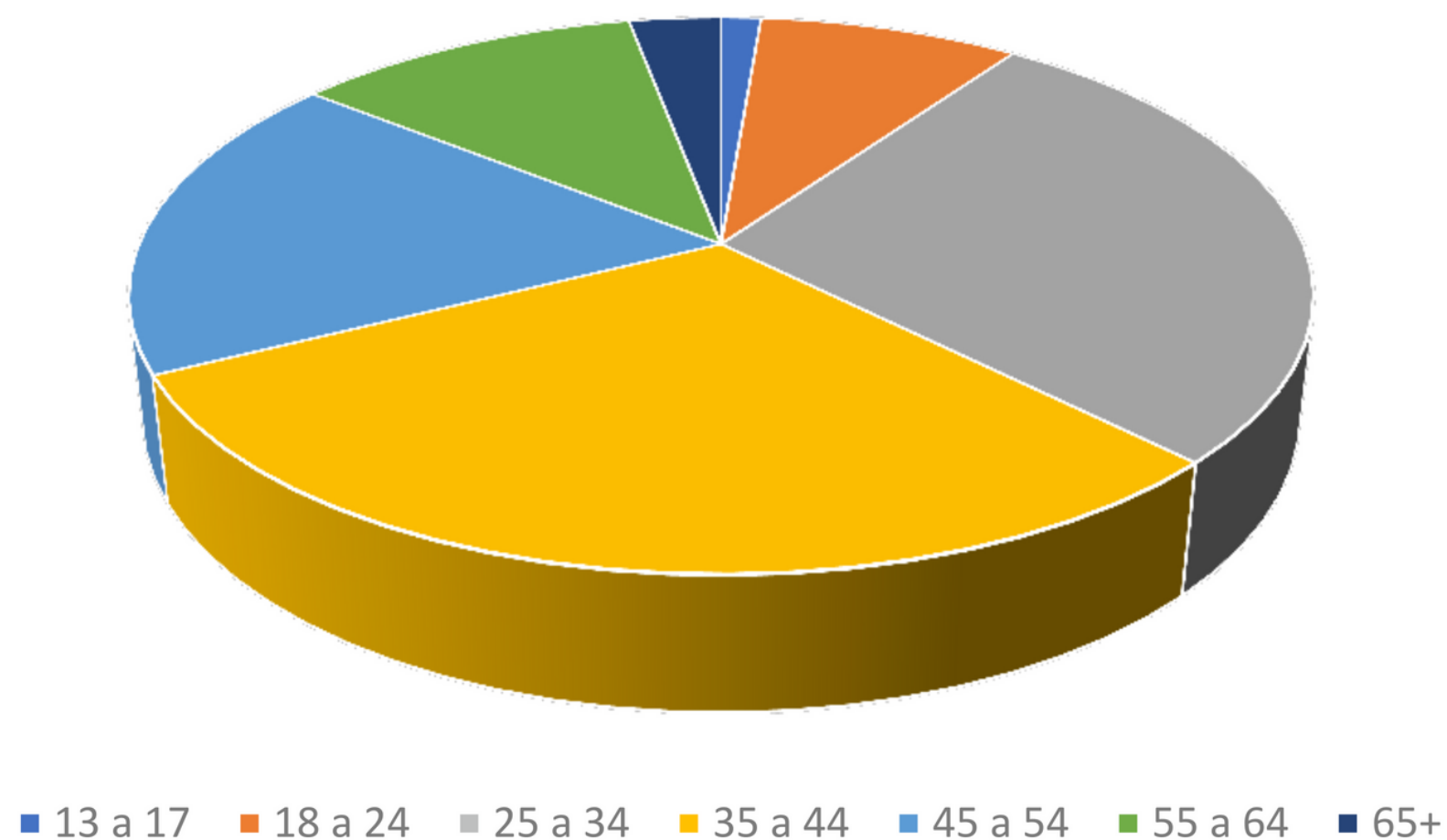
Priorizando o jornalismo de proximidade, o Folha escolheu os colunistas com maior credibilidade da Serra Catarinense.

FOLHA DA SERRA

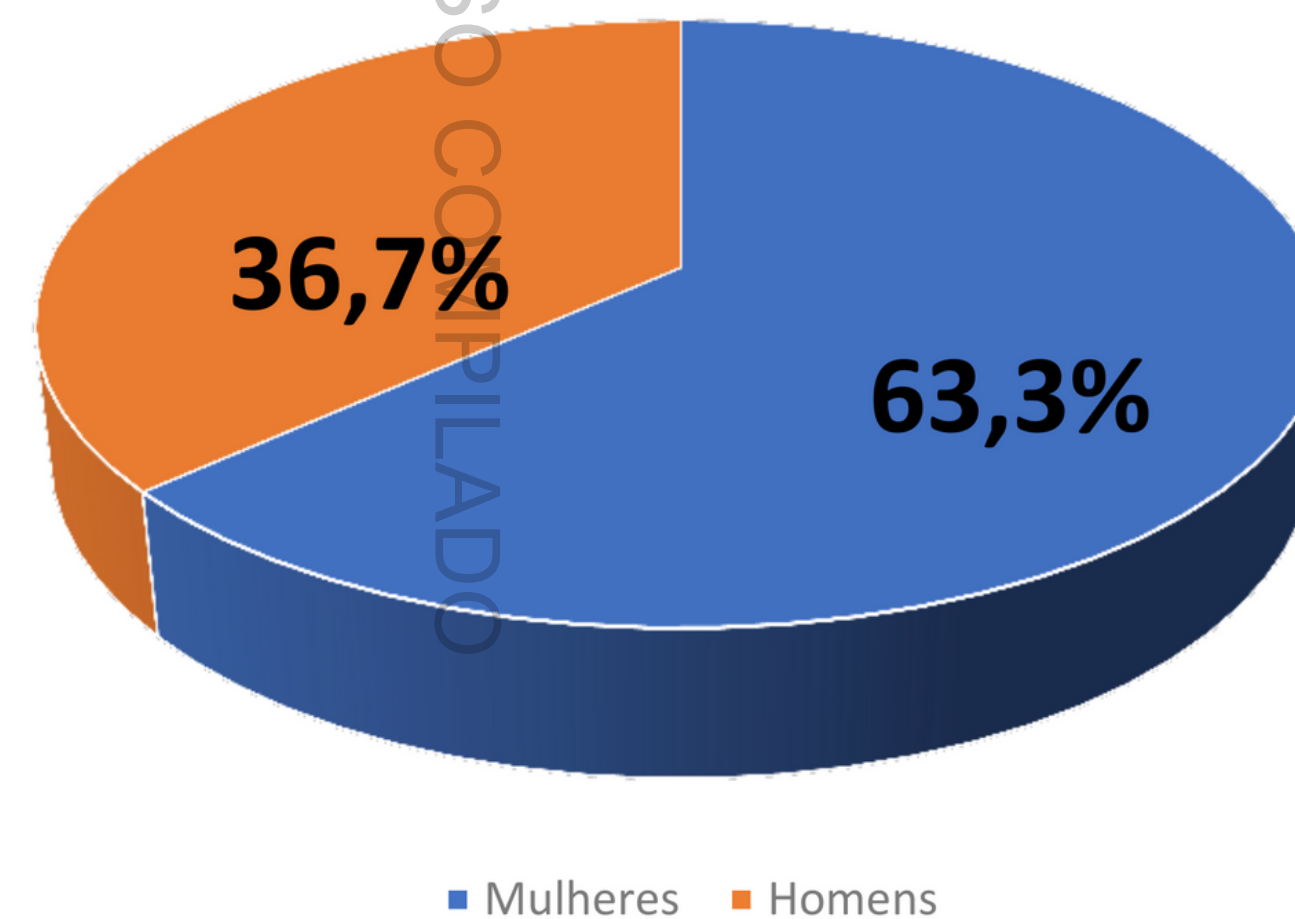


Público abrangido

Faixa etária



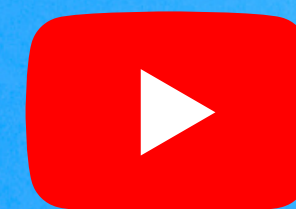
Por gênero



Redes Sociais



[HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/FOLHADASERRASC](https://www.facebook.com/folhadaserrasc)



[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/CHANNEL/UCYXYTDWLFBAFTWFZUVDJXNG](https://www.youtube.com/channel/UCYXYTDWLFBAFTWFZUVDJXNG)



[HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/FOLHADASERRA_/?HL=PT-BR](https://www.instagram.com/folhadaserra/?hl=pt-br)



(49) 9943-2030



[HTTP://WWW.FOLHADASERRA2.COM.BR](http://www.folhadaserra2.com.br)



[HTTP://WWW.FOLHADASERRA2.COM.BR](http://www.folhadaserra2.com.br)

PROCESSO COMPILADO

Endereço e contatos:

Rua James Robert Amos, 148

Centro - Lages/SC

Contatos: (49) 3021-8165 / 9 9936-6533

CAPA

RODAPÉ DE 5 CENTÍMETROS - 5CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA - R\$ 380,00

CARTÃO DE VISITAS - 7CM DE LARGURA X 4CM DE LARGURA - R\$ 180,00

CONTRACAPA

1 PÁGINA - 36 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 26 CENTÍMETROS DE LARGURA - R\$ 1.100,00

1/2 PÁGINA - 17 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 26 CENTÍMETROS DE LARGURA - R\$ 600,00

Páginas internas

1 PÁGINA - 36 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 26 CENTÍMETROS DE LARGURA - R\$ 900,00

1/2 PÁGINA - 17 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 26 CENTÍMETROS DE LARGURA - R\$ 500,00

RODAPÉ COM 8 CENTÍMETROS DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA - R\$ 300,00

RODAPÉ COM 5 CENTÍMETROS DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA - R\$ 250,00

1/4 DE PÁGINA - 13 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 18 CENTÍMETROS DE ALTURA - R\$ 350,00

CARTÃO DE VISITAS - 5 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 8 CENTÍMETROS DE LARGURA - R\$ 150,00

Marketing de conteúdo

PRODUÇÃO FEITA PELA EQUIPE FOLHA DA SERRA

1 PÁGINA - 1.100,00

1/2 PÁGINA - 600,00

PRODUÇÃO FEITA PELO CLIENTE

1 PÁGINA - 900,00

1/2 PÁGINA - 500,00

PROCESSO COMPILADO

ORÇAMENTO 4
JORNAL ND
FLORIANÓPOLIS

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:39
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO ND
Anexos: Planilha Orçamento Microrregiões- Jornal ND - Grupo ND.xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

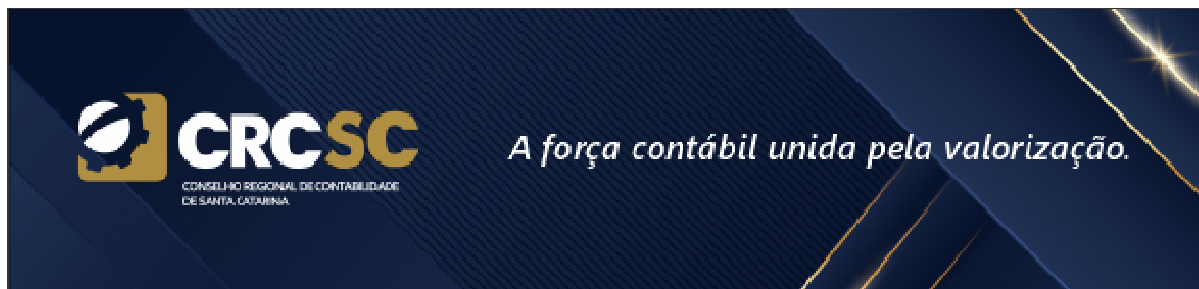
Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ana Paula Vecchia Rocha <ana.rocha@ndtv.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 10:53
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Bom dia Maitieli, tudo bem?

Temos interesse sim em oferecer nosso espaço de veiculação e trabalharmos esta parceria com vocês. Segue em anexo.

Fico à disposição.
Abs,

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 16:47, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:
Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

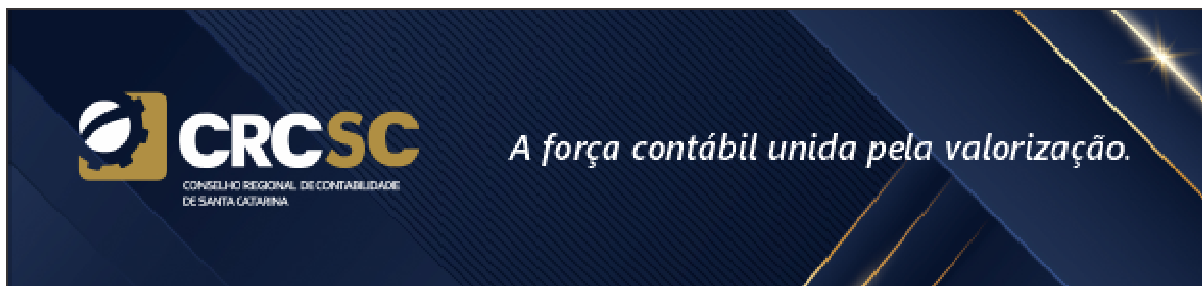
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--
Ana Paula Vecchia Rocha
Consultora Comercial
Fone: (48) 3212-4163
E-mail: ana.rocha@ndtv.com.br



PROCESSO COMPILADO

ORÇAMENTO 5
JORNAL DC, AN, SANTA
FLORIANÓPOLIS

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:38
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO DIARIO CATARINENSE
Anexos: Planilha Orçamento NSC.xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

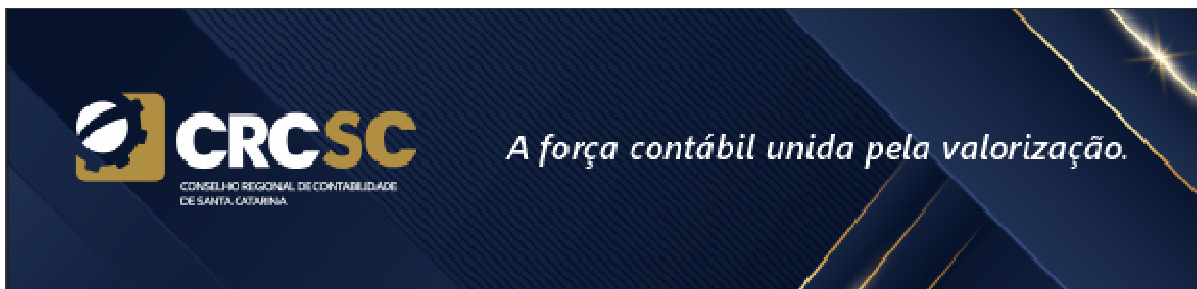
Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: mariadasoler@uol.com.br <mariadasoler@uol.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 12:36
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: Planilha preenchida CRCSC

Maitieli,

Segue anexo planilha preenchida.

Caso tenha dúvidas, fico à disposição para esclarecer.
Abs.

Maria da Soler dos Passos
Agente autorizada NSC
Mariadasoler@uol.com.br
www.nsccomunicacao.com.br
negociossc.com.br
Celular (48) 9.9911-6111



ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL***	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)*	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)**	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL****
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA	5.220	742.139	R\$ 3.499,96	R\$ 41.999,52
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12	A NOTÍCIA	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA	1.430	104.559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12	A NOTÍCIA	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12	DC	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	SANTA	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA			R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	SANTA	nsctotal.com.br	EDIÇÃO FINAL DE SEMANA	7 DIAS SEMANA	1.350	150.030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

NOTAS: (*) Tiragem do Jornal que abrange os municípios, de acordo com a cor na tabela;

NOTAS: (**) Quantidade de acessos por meio do portal NSC Total, por região, conforme a cor da tabela;

NOTAS: (***) As publicações são acessadas por meio do Portal NSC Total - dados do mês de novembro de 2022, por regiões em que as edições circulam.

NOTAS: (****) Deve ser considerado que no custo total já está considerado o Branded Digital (replicação).

ORÇAMENTO 6
JORNAL DIARINHO
ITAJAÍ

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:38
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO DIARINHO
Anexos: Planilha Orçamento Microrregiões.xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Comercial DIARINHO <comercial@diarinho.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 13:17
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Olá Maitieli, tudo bem?

Segue em anexo planilha preenchida.
Valor que colocamos é nosso valor de tabela, mas podemos negociar os valores.
Esse valores são concorrência?

Atenciosamente,
Ana Paula.

Departamento Comercial

Comercial | DIARINHO

(47) 3390-6005 | (47) 9 9360-1188
 comercial@diarinho.com.br
 <https://diarinho.net/>
 R. Telêmaco Pereira Liberato, 58, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-630



Em seg., 19 de dez. de 2022 às 16:47, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:
Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12							R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho - MA Mídias Ltda	www.diarinho.net	Segunda a Sábado	Segunda a domingo	10.000	34.000	R\$ 16.728,00	R\$ 200.736,00
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPILADO

ORÇAMENTO 7

CORREIO DO NORTE

CANOINHAS, MAJOR VIEIRA, BELA VISTA
DO TOLDO, IRINEÓPOLIS, TRÊS BARRAS

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:37
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO JORNAL CORREIO DO NORTE
Anexos: Planilha Orçamento Microrregiões (1).xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

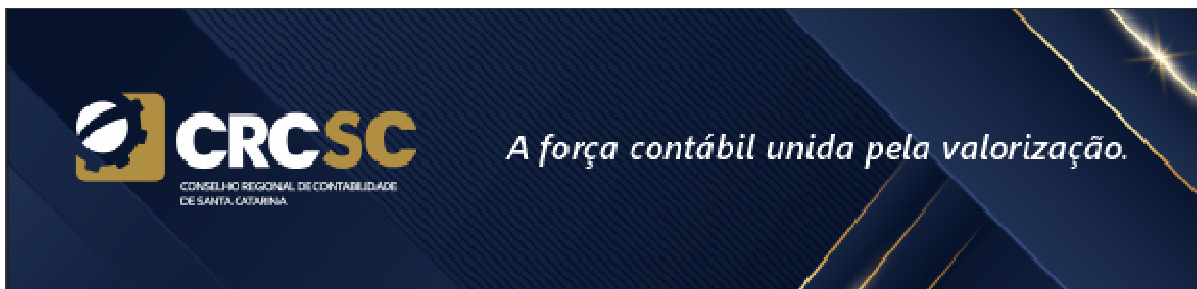
Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Comercial Correio do Norte <comercialcorreiodonorte@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 15:49

Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Boa Tarde!!

Segue em anexo a planilha com os valores para valor de página inteira .

Atenciosamente
kelly Lisboa
47-36221571

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 16:47, Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

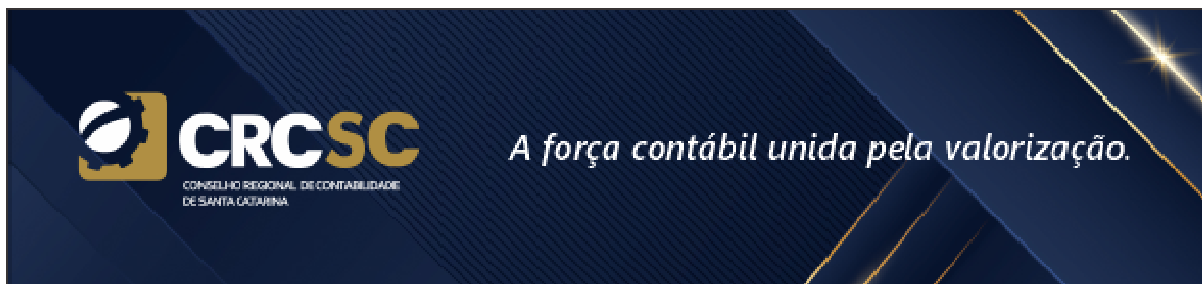
Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12							R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Três Barras	12	Jornal Correio do Norte	www.jornalcorreiodonorte.com.br	Sexta (semanal)		2000		R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12							R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPLETADO

ORÇAMENTO 8
DIÁRIO DO IGUAÇU
CHAPECÓ

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:37
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO JORNAL DIARIO DO IGUAÇU
Anexos: Cópia de Planilha Orçamento Microrregiões oeste Chapecó e São Miguel.xlsx;
MÍDIA KIT 2023 = (4).pdf

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

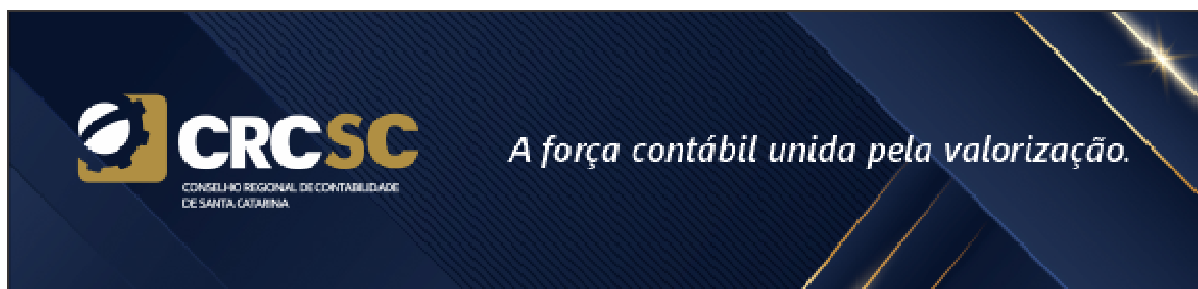
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: projetos@diariodoiguacu.com.br <projetos@diariodoiguacu.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 15:45

Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>

Assunto: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Boa tarde Maitieli,

Tudo bem?

Willian do Jornal Diário do Iguaçu, tentei contato com vocês no fixo não tive êxito, então, gostaria de passar que temos a circulação grande nas duas regiões do Oeste Catarinense tanto em São Miguel do Oeste como e Chapecó, fizemos uma proposta única para atender as duas microrregiões, vou anexar também o nosso mídia kit das cidades que temos atuação, e ficamos a disposição para negociação de valores, caso aja interesse em apenas uma das microrregiões.

Além do Diário do Iguaçu que é Diário também temos a opção de mais 02 veículos na região de Chapecó(JN Folha de Chapecó) e outro na região de São Miguel (JN Extremo Oeste)

Fico a disposição para dúvidas, Leno Diretor Presidente do Jornal também mandou um forte abraço, foi presidente da ADI e conhece o conselho e tem grande interesse em fechar essa parceria!

Willian da Silva
Diretor Comercial

✉ projetos@diariooiguacu.com.br
✉ willian@diregional.com.br

☎ 49 3361-4570
🌐 www.diregional.com.br

☎ 49 99917-2662

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

Di
Diário de Iguacu

FOLHA DE CHAPECÓ
Um jornal de todos

ALTO URUGUAI

FOLHA EXTREMO OESTE

DIVISA OESTE

De: Maitieli Weber - CRCSC [<mailto:imprensa@crcsc.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 16:48

Assunto: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER


Coordenadora de Comunicação

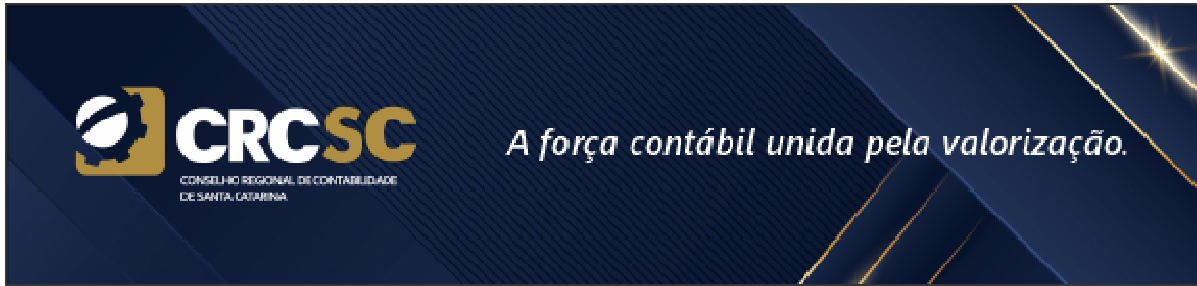
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12							R\$ -	R\$ -
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12	JN DIÁRIO DO IGUAÇU	WWW.DIARIODOIGUACU.COM.BR	SEG À SÁB	SEG À SÁB	4793	350 MIL	R\$ 5.832,00	R\$ 69.984,00
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12							R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPILADO

ORÇAMENTO 9
JORNAL VOLTA GRANDE
ARARANGUÁ

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Maitieli Weber - CRCSC
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:36
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: ORÇAMENTO JORNAL VOLTA GRANDE
Anexos: Planilha Orçamento Microrregiões (1).xlsx

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Jose Mota Alexandre Mota <jmota15@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 16:54
Para: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Assunto: ENC: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

"Há 26 anos ajudando você a vender mais. O mais lido na região"

De: Jose Mota Alexandre Mota <jmota15@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 14:53
Para: Bruno Alexandre <voltagrandeonline@gmail.com>
Assunto: RE: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

Olá,

Segue a planilha com as solicitações de orçamento.

Orçamos um preço justo para sermos parceiros.

Att. Mota

"Há 26 anos ajudando você a vender mais. O mais lido na região"

De: Bruno Alexandre <voltagrandeonline@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 14:48
Para: jose mota <jmota15@hotmail.com>; Diagramadorvg <diagramadorvg@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Solicitação de proposta comercial_CRCSC

----- Forwarded message -----

De: Maitieli Weber - CRCSC <imprensa@crcsc.org.br>
Date: seg., 19 de dez. de 2022 16:47
Subject: Solicitação de proposta comercial_CRCSC
To:

Prezado, boa tarde!

O CRCSC pretende contratar veiculação de publicidade em jornal de grande circulação, impresso e digital.

Consulto seu interesse para apresentar proposta para **contrato anual de publicação mensal (12 publicações)**

Os quantitativos e microrregiões constam da planilha em anexo.

Devem ser preenchidos os itens da planilha (que forem de seu interesse) e devolvida por e-mail.

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região, conforme planilha em anexo;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página deverá ser no formato do jornal contratado;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverão ser produzidos pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
- A publicação deverá ser realizada mensalmente, aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- O tamanho, tipo de fonte e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;

Prazo de envio da proposta: 21/12/22

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12	Jornal Volta Grande	https://www.voltagrandeonline.com.br/	Quintas feiras	Diario	2 mil jornais	50 mil mês	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12							R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/02/2023 12:58:40



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 06/2023

Protocolo nº: 2023/000023

Data: 10/02/2023

Objeto: Veiculação de publicidade institucional do CRCSC em jornais de grande circulação impresso e digital no estado de Santa Catarina

Responsável pela análise: Eduardo Santos Oliveira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 24, inciso V da lei 8666/93.

Eduardo Santos Oliveira
Coordenador do Departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 10/02/2023 14:12:01

PROCESSO COMPILADO



Parecer 003/23/GOV

Em 10 de fevereiro de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000023 – Veiculação de publicidade institucional.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade; o objeto pleiteado está previsto no plano de contratações anual 2023, item 80 (Figura 2), com valor previsto de R\$ 180.000,00.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 006/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que os serviços de distribuição de publicidade legal constituem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense;

Considerando que a respectiva veiculação também faz parte do plano de comunicação do CRCSC para 2023;

Considerando que a respectiva aquisição será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, pelo valor médio mensal estimado de R\$ 11.499,94, (11 meses = R\$ 126.499,34), e que há disponibilidade de recursos, conforme (Figura 1).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	2.907,46	7,27	37.092,54
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.561,03	0,00	39.561,03	18.247,68	18.247,68	21.313,35	2.326,00	5,88	37.235,03
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS	28.000,00	0,00	28.000,00	14.600,00	14.600,00	13.400,00	1.100,00	3,93	26.900,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	192.000,00	0,00	192.000,00	57.600,00	57.600,00	134.400,00	0,00	0,00	192.000,00

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTABILIZAÇÃO ANUAL - 2023 (RUBR. 6)

PROJ.	FUNDEÇÃO ANUAL	AUTORIZAÇÃO NA MESSELAGEM DA CONTABILIZAÇÃO	DESCRIÇÃO/CLASSE DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTABILIZAÇÃO/REVENHO	ANALISANDO CONTABILIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO EMPENHAMENTO (RUBR. 6)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO PREVISORIAL PARA A CONTABILIZAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO	TIPO DE PREVISORIAL (RUBR. 6)	CONTINUAÇÃO CONTINUA	PROJETO (RUBR. 6)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
76	-	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC	SPOT RÁDIO	ORDEMADA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 4.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.006	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
79	-	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC	SPOT RÁDIO	ORDEMADA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 4.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.006	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
80	-	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC	PUBLICAÇÃO EM JORNAL E PORTAL	CONTINUA	CONTABILIZAÇÃO	PRELADO	R\$ 180.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.007	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
81	-	SERVIÇO NECESSÁRIO DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS	CONTINUA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 25.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.02.01.017	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
82	-	SERVIÇO NECESSÁRIO QUANDO A EQUIPE DO CRCSC NÃO É SUFICIENTE	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - SISTEMAS DE TENDIDOS	ORDEMADA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 3.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.02.01.017	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
83	INTER	NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC	COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS DE CATEGORIA ESPECIAL	CONTINUA	CONTABILIZAÇÃO	PRELADO	R\$ 40.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.007	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
85	FINANCA INCLUSIVE WEB SITE	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PARA O SITE DO CRCSC	CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSC	CONTINUA	RENOVAÇÃO	PRELADO	R\$ 30.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.005	3017	COMUNICAÇÃO	Considerando que a contratação anterior em 2022, não foi realizada para a contratação do ano, sendo necessário a contratação para o ano de 2023, com o mesmo valor, para a realização do site.
86	INFORM. DE BOMAS	NECESSIDADE DE CONTATO EM MASSA PARA COMUNICAÇÃO COM A CLASSE CONTÁBIL	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO	CONTINUA	RENOVAÇÃO	PRELADO	R\$ 4.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.005	3017	COMUNICAÇÃO	Devido ao fato de a contratação anterior em 2022, não ter sido realizada para a contratação do ano de 2023, com o mesmo valor, para a realização do site.
87	QR CODE GENERATOR	NECESSÁRIO PARA MELHORAR A QUALIDADE DO MATERIAL IMPRESSO	GERAÇÃO DE QR CODES	CONTINUA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 1.200,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.005	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.
88	-	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MATERIAL PARA AUDIO E VÍDEO	ORDEMADA	CONTABILIZAÇÃO	DESPESA	R\$ 3.000,00	R\$0,00	INÉDITO	1	6.3.1.3.01.01.006	3017	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo CRCSC, subordinada ao Departamento de Contabilidade.

Obs. 01: Este modelo de Plano de Contabilização Anual (PCA) é destinado para ser utilizado com o Projeto Organizacional. Para a divulgação no Portal de Transparência, recomenda-se utilizar o modelo constante na aba Modelo Padronizado, quando não se houver informações no Decreto nº 12.870/2023.

Obs. 02: O grau de prioridade da compra ou da contratação deve ser classificado como: baixo, médio ou alto. O grau de prioridade da contratação, ou seja, se for alto, é uma contratação que deve ser realizada de forma prioritária.

Obs. 03: Quando o valor constante no projeto organizacional for inferior ao valor estimado da contratação, o mesmo deverá ser justificado no sistema Observação a origem dos recursos necessários para complementar o projeto, como por exemplo, utilização de recursos financeiros, recursos próprios do CRCSC, recursos próprios de arrecadação, etc.

Obs. 04: Quando a execução do projeto de acordo com o cronograma constante no plano organizacional, deve ser realizada de acordo com o PCA e o Sistema Organizacional, sendo a execução de acordo com o cronograma constante no plano organizacional.

Obs. 05: Quando a execução do projeto de acordo com o cronograma constante no plano organizacional, deve ser realizada de acordo com o PCA e o Sistema Organizacional, sendo a execução de acordo com o cronograma constante no plano organizacional.

Obs. 06: Os projetos deverão ser informados de forma completa no sistema de controle de gestão programática (SIG), SIG, SIG, SIG.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 10/02/2023 18:33:14

PROCESSO COMPILADO



Parecer 003/23/DIR

Em 13 de fevereiro de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000023 – Veiculação de publicidade institucional.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000023 de 10 de fevereiro de 2023, encaminhado pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000023.

Considerando parecer 003/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 10 de fevereiro de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 13/02/2023 10:46:56

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Objeto: VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO CRCSC EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E DIGITAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 08/2022, no que se refere à Aquisição dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, que restaram desertos, e em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso V do art. 24, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões que seguem.

As hipóteses de licitação dispensável encontram-se estatuídas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93, de forma taxativa, sendo que, para fundamentar determinada contratação em um desses comandos normativos, faz-se necessário o enquadramento perfeito da situação concreta aos tipos neles descritos.

Sobre o tema, o próprio FERNANDES defende não ser possível “exercitar a criatividade” nestas contratações, veja-se:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Pois bem, vejamos o que diz o inc. inc. V, do art. 24, da Lei 8.666/93, o qual permite a realização de contratação direta por dispensa de licitação na seguinte hipótese:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas” (sem grifos no original).

Extrai-se do dispositivo que são condições imprescindíveis para que a Autoridade possa avaliar e definir pela dispensa de licitação:

- (i) a não existência comprovada de interessados na licitação anterior;
- (ii) a justificativa da impossibilidade de realização de nova licitação;
- (iii) a manutenção de todas as condições e exigências definidas no edital

de licitação restado deserta;

Nesta seara, ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

“A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente.”

Portanto, conforme consta a Ata da Sessão do pregão, anexa a este parecer, não houve propostas enviadas para os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e que o item 1 constante no edital restou exitoso, não apresentando vício o certame supracitado, constata-se a Licitação Deserta, para os itens supracitados. Ainda, os orçamentos que instruíram o Processo do Pregão 08/2022 tiveram seus valores confirmados e as empresas orçadas encaminharam os documentos de habilitação exigidos no edital.

Tal situação já havia sido verificada como uma possibilidade no mapa de gerenciamento de riscos, parte integrante do processo administrativo 2022/000132, que previu, em sua matriz de risco nº 5, os riscos e medidas a serem tomadas caso a situação se concretizasse:

Risco 05	Risco:	Falta de fornecedores do serviço objeto da aquisição (licitação Deserta).	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo.	
	Dano 2:	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Ampla divulgação do certame.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Clareza na descrição do serviço quanto as suas especificidades.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta de parcela imediatamente necessária.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação

PROCESSO COMPILADO



Conforme foi detectado no estudo acima, o impacto de uma licitação deserta para esse objeto é alta, visto que os serviços de distribuição de publicidade constituem condição essencial para a comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a classe contábil catarinense, não sendo possível, assim, que se preste contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse e contribuir com informações essenciais para profissão, com foco na fiscalização preventiva.

A demanda foi elaborada no sentido de iniciar as referidas publicações a partir janeiro de 2023. Ocorre que, atualmente, estamos na metade do mês de fevereiro e só possuímos contrato com 01 (um) jornal, responsável pela região da grande Florianópolis, deixando as regiões de SUL, NORTE, OESTE, SERRANA e VALE DO ITAJAÍ sem o serviço. Tal situação se revela um prejuízo de impacto alto, não só para o CRCSC, mas para toda a classe contábil do estado de Santa Catarina, composta aproximadamente de 21.000 (vinte e um mil) profissionais registrados e outros 5.000 (cinco mil) pessoas jurídicas registradas por todo estado de Santa Catarina, que ficará desprovida de informações indispensáveis para o correto exercício de suas profissões.

Esse prejuízo só viria a ser potencializado com a abertura de um novo processo licitatório, visto que, em média, leva-se cerca de um mês entre o início do processo e sua instrução até a data da sessão. Nesse diapasão, só conseguiríamos disponibilizar o serviço na metade do mês de março de 2023; e essa previsão só se confirmaria se o novo procedimento licitatório se logra êxito, o que não é possível afirmar, visto que, na pesquisa de preços, o responsável pela elaboração do ETP (Estudos Técnicos Preliminares) já havia alertado sobre a baixa disponibilidade de interessados no serviço:

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis). Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões. **Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.**

[...]

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela. A pesquisa, no entanto, **retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado (...).**

ETP 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022.

GRIFO NOSSO

Dessa forma, entendemos ser inviável a realização de novo procedimento licitatório sem causar prejuízo a Administração, a própria classe contábil catarinense e a população em geral, visto que as publicações em comento também atuam no sentido de fiscalização preventiva, orientando os profissionais contábeis sobre as melhores práticas da profissão além de atualização das resoluções e demais normativos exarados pelo CFC.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.

Pregão/Concorrência Eletrônica

926099.82022 .4291 .4709 .3550200



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2022

Às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1/2023 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022/000132, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00008/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Jornal de grande circulação regional.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Publicação livro / matéria - periódica / oficial**Descrição Complementar:** Publicação livro / matéria - periódica / oficial**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.849,9800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.849,9800 e com valor negociado a R\$ 4.800,0000 .

Item: 2**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 750,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.590,8900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Tratamento Diferenciado:

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.909,0700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico**Item: 1 - Publicação livro / matéria - periódica / oficial**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.481.841/0001-68	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.849,9800	R\$ 4.849,9800	02/01/2023 16:36:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.849,9800	00.481.841/0001-68	06/01/2023 09:00:00:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/01/2023 09:10:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/01/2023 09:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/01/2023 09:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/01/2023 09:40:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/01/2023 09:40:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/01/2023 09:48:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 4.849,9800 e com valor negociado a R\$ 4.800,0000. Motivo: Negociação realizada por iniciativa do pregoeiro via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/01/2023 09:58:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/01/2023 10:05:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/01/2023 10:27:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/01/2023 10:54:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68.
Habilitação de fornecedor	06/01/2023 11:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PROCESSO COMPILADO

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	06/01/2023 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	06/01/2023 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	06/01/2023 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	06/01/2023 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	06/01/2023 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/01/2023 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/01/2023	Bom dia, senhores licitantes! Estão abertos os trabalhos do pregão eletrônico

Pregoeiro	06/01/2023 09:10:35	Inicialmente, realizaremos a análise preliminar das propostas apresentadas para o item e, em seguida, abriremos a etapa competitiva. Por favor, permaneçam conectados.
Sistema	06/01/2023 09:30:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/01/2023 09:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/01/2023 09:38:07	Senhores licitantes, em breve o item estará encerrado, precisamos de lances.
Sistema	06/01/2023 09:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/01/2023 09:40:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/01/2023 09:40:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/01/2023 09:42:02	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - Prezado licitante, temos como melhorar o valor da proposta?
00.481.841/0001-68	06/01/2023 09:43:41	bom dia, podemos fazer R\$ 4.800,00
Sistema	06/01/2023 09:58:41	Senhor fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/01/2023 09:58:58	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - Prezado licitante, solicito os documentos previstos no item 9.19. (habilitação jurídica) e 9.27. (regularidade fiscal e trabalhista), bem como a proposta readequada com o valor final proposto (R\$ 4.800,00).
Pregoeiro	06/01/2023 10:00:05	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - O anexo foi convocado e o prazo para envio é de 2 (duas) horas, portanto, até às 12:00.
00.481.841/0001-68	06/01/2023 10:02:19	por favor, onde eu anexo documentos agora?
00.481.841/0001-68	06/01/2023 10:03:00	desculpe, já encontrei
Sistema	06/01/2023 10:05:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68, enviou o anexo para o ítem 1.
00.481.841/0001-68	06/01/2023 10:06:13	Eu enviei a proposta adequada e desabilitou o envio de novos anexos
00.481.841/0001-68	06/01/2023 10:06:58	os documentos solicitados estão no SICAF, preciso reenviar?
Pregoeiro	06/01/2023 10:11:45	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - Serão analisados via SICAF sem necessidade do reenvio.
Pregoeiro	06/01/2023 10:27:06	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - Senhor licitante, a proposta enviada está não está de acordo com o modelo de proposta constante no processo (Anexo III), faltam dados.
Pregoeiro	06/01/2023 10:27:42	Para EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA - Será convocado novo anexo para inclusão da proposta nos termos corretos, dentro do prazo anteriormente estipulado.
Sistema	06/01/2023 10:27:52	Senhor fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
00.481.841/0001-68	06/01/2023 10:27:53	vou reenviar, 1 minuto
Sistema	06/01/2023 10:54:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.481.841/0001-68, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	06/01/2023 11:12:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	06/01/2023 11:13:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/01/2023 às 11:44:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/01/2023 13:48:10	
Abertura da sessão pública	06/01/2023 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de	06/01/2023 09:30:00	Etapa de análise de propostas encerrada.

PROCESSO COMPILADO

Julgamento de propostas	06/01/2023 09:40:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/01/2023 11:12:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/01/2023 11:13:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/01/2023 às 11:44:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:47 horas do dia 06 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JHONATAN ALBERTO COSTA
Pregoeiro Oficial

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 13/02/2023 10:55:10

PROCESSO COMPILADO

HABILITAÇÃO FOLHA DA SERRA

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nYKtA0R1axA&chave2=U98cwwspn.-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95521364072-ALFED ANTONIO AGOSTINOTTO

Pelo presente instrumento contratual entre os sócios quotistas

- **Sérgio Martins Pinheiro**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/08/1971, casado com regime de separação total de bens, jornalista, CPF nº 789.970.039-68, carteira de identidade nº 2829692-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Aristeu Andreoli, nº 592, Bairro Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa, SC, CEP: 88.540-000;
- **Maria Caroline Pinheiro**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1995, solteira, jornalista, CPF nº 028.830.969-37, carteira de identidade nº 4307167, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Aristeu Andreoli, nº 592, Bairro Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa, SC, CEP: 88.540-000;
- **Cláudia Regina Pavão Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/12/1964, casada em regime de comunhão universal de bens, jornalista com registro profissional nº 0006069/SC, CPF nº 521.107.459-91, carteira de identidade nº 1464701, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 58, Bairro São Cristóvão, Lages, SC, CEP: 88.509-160;
- **Mauro Martinelli Maciel**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/10/1967, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, CPF nº 613.197.409-87, carteira de identidade nº 2181792, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Neri Tadeu Fomes Gonzaga, nº 20, Bairro Santa Rita, Lages, SC, CEP: 88.503-304.

Tem por justa e combinada a 1ª alteração contratual da sociedade empresarial denominada **Folha da Serra Editora e Publicidade Ltda**, inscrita no **CNPJ 39.331.278/0001-87**, com sede na Rua James Robert Amos, nº 148, sala 10, Centro, Lages, SC, CEP 88.502-320, contrato social registrado na JUCESC sob o nº **42206309745** em 06/10/2020, reunidos em reunião geral da sociedade, resolvem promover as alterações do contrato social, pelas cláusulas e condições estabelecidas abaixo

I - Alteração da Administração

Os sócios de comum acordo resolvem alterar os administradores da sociedade como segue:

- a) Retira-se da administração da sociedade os sócios **Cláudia Regina Pavão Silva e Sérgio Martins**.
- b) Fica nomeado a partir deste ato como administrador da sociedade os sócios **Mauro Martinelli Maciel e Maria Caroline Pinheiro**.

Em razão da alteração do quadro de administradores, passa a cláusula oitava a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava:

A administração da empresa caberá isoladamente aos sócios **Mauro Martinelli Maciel e Maria Caroline Pinheiro**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, exceto nos atos a seguir, onde faz necessário a assinatura de todos os sócios

- a) Movimentações financeiras com valor acima de R\$ 20.000,00
- b) Constituições de procuradores;

Página 1/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 39.331.278/0001-87
NIRE: 42206309745

c) Vendas ou aquisições de ativos cujo valor seja superior a R\$ 20.000,00

II – Após a alteração da cláusula da administração, passa o contrato social a ser consolidado mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento contratual entre os sócios quotistas

- **Sérgio Martins Pinheiro**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/08/1971, casado com regime de separação total de bens, jornalista, CPF nº 789.970.039-68, carteira de identidade nº 2829692-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Aristeu Andreoli, nº 592, Bairro Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa, SC, CEP: 88.540-000;
- **Maria Caroline Pinheiro**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/05/1995, solteira, jornalista, CPF nº 028.830.969-37, carteira de identidade nº 4307167, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Aristeu Andreoli, nº 592, Bairro Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa, SC, CEP: 88.540-000;
- **Cláudia Regina Pavão Silva**, nacionalidade brasileira, nascida em 13/12/1964, casada em regime de comunhão universal de bens, jornalista com registro profissional nº 0006069/SC, CPF nº 521.107.459-91, carteira de identidade nº 1464701, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 58, Bairro São Cristóvão, Lages, SC, CEP: 88.509-160 e,
- **Mauro Martinelli Maciel**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/10/1967, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, CPF nº 613.197.409-87, carteira de identidade nº 2181792, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Neri Tadeu Fomes Gonzaga, nº 20, Bairro Santa Rita, Lages, SC, CEP: 88.503-304.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **Folha da Serra Editora e Publicidade Ltda**, inscrita no **CNPJ 39.331.278/0001-87**, com sede na Rua James Robert Amos, nº 148, sala 10, Centro, Lages, SC, CEP 88.502-320, contrato social registrado na JUCESC sob o nº **42206309745** em 06/10/2020.

Cláusula Primeira:

A sociedade reger-se-á sob o nome empresarial **Folha da Serra Editora e Publicidade Ltda**.

Cláusula Segunda:

A empresa terá sua sede na Rua James Robert Amos, nº 148, sala 10, Centro, Lages, SC, CEP 88.502-320, podendo a diretoria abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital para fins e direito.

Página 2/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade será: Edição integrada à impressão de jornais diários; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção de filmes para publicidade; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de gravação de som e edição de música; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Publicidade; Edição de jornais diários; Comércio varejista de jornais e revistas, Agência de publicidade.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de outubro de 2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas neste ato e integralizadas no ato constitutivo pelos sócios conforme segue:

Sócios	Valor	Cotas	Participação
Sérgio Martins Pinheiro	10.000,00	10.000	25%
Maria Caroline Pinheiro	10.000,00	10.000	25%
Cláudia Regina Pavão Silva	10.000,00	10.000	25%
Mauro Martinelli Maciel	10.000,00	10.000	25%
Total	40.000,00	40.000	100%

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção que por eles forem determinadas.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos cotistas se dará nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. A convocação será realizada por ato do (s) administrador(es), sendo dispensável a convocação, se todos estiverem presentes ou declaram-se estar certos da forma de realização da mesma. A

Página 3/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745

reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá levantar balanços intermediários no transcorrer de cada ano, distribuindo parcial ou totalmente os resultados apurados por determinação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da empresa caberá isoladamente aos sócios **Mauro Martinelli Maciel** e **Maria Caroline Pinheiro**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, exceto nos atos a seguir, onde faz necessário a assinatura de todos os sócios

- d) Movimentações financeiras com valor acima de R\$ 20.000,00
- e) Constituições de procuradores;
- f) Vendas ou aquisições de ativos cujo valor seja superior a R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro

É vedado aos administradores e ou sócios, bem como seus procuradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem o consentimento de todos os sócios. É também vedado aos sócios e/ou administradores prestar avais ou fianças em seu nome particular na condição de pessoa física.

Parágrafo Segundo

Compete-se a qualquer um dos sócios, com poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular, ficando investidos dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, resguardadas as disposições deste contrato social e da legislação pertinente a matéria, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

Parágrafo Terceiro

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Página 4/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745

Cláusula Nona:

Pelos serviços prestados à sociedade, receberão a título de pró-labore uma quantia mensal, ou poderão fazer a opção pela distribuição de lucros disponíveis, o que será combinado entre os sócios.

Cláusula Décima:

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas, nem seu direito de preferência no aumento de capital, a estranhos, sem a anuência dos titulares de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas, ou seu direito de preferência no aumento de capital, a outro sócio desde que não haja oposição de titulares de mais de 1/3 (um terço) do capital social.

Parágrafo Segundo

As cotas não poderão ser penhoradas ou executadas por qualquer dívida particular de sócio e ou servirem de garantia junto a terceiros.

Cláusula Décima Primeira:

Pretendendo, o sócio, retirar-se da sociedade, seja qual for o motivo, deverá comunicar à esta, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto em lei aplicável às sociedades limitadas.

Parágrafo Primeiro

O valor da cota do sócio retirante, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução do contrato em relação ao sócio retirante, salvo se outra forma de apuração do valor não for deliberada pela maioria dos sócios remanescentes em reunião convocada para tanto dentro de 90 (noventa) dias da data da comunicação do sócio retirante.

Parágrafo Segundo

A apuração do valor da cota do sócio retirante será efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da deliberação dos sócios ou do término do prazo de 90 (noventa) dias da comunicação do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro

A saída do sócio poderá se realizar, conforme deliberarem os sócios remanescentes em reunião convocada para tanto, através de redução do capital social ou por aquisição, pelos sócios remanescentes, das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Quarto

Em qualquer hipótese de saída do sócio da sociedade, a sociedade ou os sócios remanescentes poderão pagar o valor devido ao sócio retirante em até 36 (trinta e seis) parcelas



maimel
Página 5/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745

mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de término da apuração do valor da cota.

Parágrafo Quinto

As deliberações dos sócios relativamente ao previsto na presente cláusula será sempre pela maioria representativa do capital social remanescente.

Cláusula Décima Segunda:

A sociedade não se dissolverá por falecimento de um ou mais sócios. As cotas do de cujus serão distribuídas proporcionalmente entre os seus sucessores conforme constar do formal de partilha devidamente homologado pelo juízo competente.

Parágrafo Primeiro

Os sucessores deverão vender suas cotas, observando o que prevê as cláusulas 10ª e 11ª deste instrumento, se:

- a) não tiverem interesse em participar da sociedade;
- b) ou se forem menores;
- c) ou ainda se os sócios, representantes de 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, não aprovarem o ingresso dos mesmos.

Parágrafo Segundo

Haverá, se necessário, para a não extinção da sociedade, admissão de novos sócios.

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade somente se dissolverá pela resolução dos sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Ocorrendo a dissolução os sócios escolherão entre si, um liquidante, para que nesta qualidade, proceda nos termos da lei vigente.

Cláusula Décima Quarta:

Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído.

Parágrafo Primeiro

Para efeito do disposto nesta cláusula, são dessa natureza e, portanto, consideradas justa causa, a prática, entre outras similares, dos seguintes atos:

- a) divulgação ou revelação, a concorrentes ou a terceiros, de segredos ou estratégias empresariais da sociedade, ainda que eles não façam, direta ou indiretamente, efetiva utilização de tais informações privilegiadas;

marcel

Página 6/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

PROCESSO COMPILADO

Empresa: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.331.278/0001-87

NIRE: 42206309745

b) fornecimento, a terceiros, sem real necessidade, a bem do empreendimento, de informação sobre a situação econômico financeira da sociedade ou sobre qualquer outro que não foi objeto de divulgação, pela sociedade;

c) o estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, ainda que a atividade seja considerada irregular ou de fato;

d) imposição ao sócio, de qualquer de restrição creditícia que impeça ou dificulte a obtenção de crédito, pela sociedade.

Parágrafo Segundo

Quando um ou mais sócios, por seus atos ou omissões, legais ou não, colocarem em risco a continuidade ou o bom funcionamento da empresa, poderão ser excluídos da sociedade por decisão da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, por justa causa.

Parágrafo Terceiro

A exclusão de sócio deverá ser objeto de reunião especialmente convocada para este fim, sob qualquer das formas previstas, devendo oportunizar-se a manifestação de defesa do acusado.

Cláusula Décima Quinta – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente contrato, devidamente lido e achado conforme. Os sócios se obrigam, por si, seus herdeiros a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas.



Sérgio Martins Pinheiro
Sócio Administrador

Lages/SC, 18 de agosto de 2022.



Maria Caroline Pinheiro
Sócia Administradora



Cláudia Regina Pavão Silva
Sócia Quotista



Mauro Martinelli Maciel
Sócio Quotista





223630756

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	223630756 - 17/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206309745
CNPJ 39.331.278/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022
SOB N: 20223630756

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223630756

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95521364072 - ALFEU ANTONIO AGOSTINETTO - Assinado em 17/10/2022 às 11:04:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223630756 Protocolo 223630756 de 06/09/2022 NIRE 42206309745

Nome da empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423052229971985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.331.278/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EB.D25A.A182.E194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 39331278000187

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWHYQPFAT0PPVHL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 14 de Fevereiro de 2023

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.331.278/0001-87
Certidão nº: 6917553/2023
Expedição: 14/02/2023, às 14:23:48
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.331.278/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 39.331.278/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:00 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **2E46.23FC.2AE2.B80F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/CPF: **39.331.278/0001-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140216955205**
Data de emissão: **24/11/2022 14:00:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **23/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.331.278/0001-87
Razão Social: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: R JAMES ROBERT AMOS 148 SALA 10 / CENTRO / LAGES / SC / 88502-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103501720868886

Informação obtida em 14/02/2023 14:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **39.331.278/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:35 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7V4X140223152735

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lages

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 432616

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lages, com distribuição anterior à data de 13/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA, portador do CNPJ: 39.331.278/0001-87. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013130845



PROCESSO COMPILADO

CONTRATO DE VEICULAÇÃO ANUAL

Vilmar Santos <vilmarfolhadaserra@gmail.com>

Ter, 14/02/2023 10:23

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Bom dia

Pamela

Como solicitado - segue..informações sobre parceria de contrato anual - com JORNAL FOLHA DA SERRA, contrato social da Empresa, valores mensais firmados, para veiculação de 01 - página. por mês.

01 - PÁGINA - TAMANHO ...26 CM DE LARGURA POR 36 CM DE ALTURA

VALOR MENSAL - 1.100,00

CONTRATO SOCIAL

duvidas

watz - 49 - 999366533

PROCESSO COMPILADO

HABILITAÇÃO IMAGEM



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA ME

CNPJ nº 07.688.764/0001-60

EUCLIDES STAUB nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1960, SEPARADO JUDICIALMENTE, APOSENTADO, CPF/MF nº 400.379.919-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0594461527, órgão expedidor MD - PR, residente e domiciliado no(a) RUA SANTOS DUMONT, 770, APTO.401, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

RAFAEL COSTA STAUB nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/2001, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 076.895.779-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7277462, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SANTOS DUMONT, 770, APTO.401, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL, representado neste ato por **PAI/REPRESENTANTE EUCLIDES STAUB**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1960, SEPARADO JUDICIALMENTE, APOSENTADO, CPF/MF nº 400.379.919-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0594461527, Órgão Expedidor MD - PR, endereço: RUA SANTOS DUMONT, 770, APTO.401, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000 e por **MAE/REPRESENTANTE LISELAINÉ COSTA BRITTO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/05/1973, SEPARADA JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, CPF/MF nº 659.612.770-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7244729, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA SANTOS DUMONT, 770, APTO.401, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203691321, com sede Rua Almirante Tamandaré, 538, Sala 08, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.688.764/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA WILLY BARTH, 1010, SALA 2, PROGRESSO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIARIOS,

Staub
Staub
Liselaine Costa Britto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA ME

CNPJ nº 07.688.764/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Face ao que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e as alterações contratuais anteriores, que adequado as disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA 1º: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME**

§ 1º: A sociedade tem sua sede na Rua Willy Barth, nº 1010, sala 2, Progresso,, CEP 89900-000, São Miguel Do Oeste, SC.

CLAUSULA 2º: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

EUCLIDES STAUB, com 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RAFAEL COSTA STAUB, com 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLAUSULA 3º: A sociedade tem como objeto social:

Edição de cadastros, listas e produtos gráficos, edição integrada a impressão de cadastros, listas e produtos gráficos, comercio varejista de artigos de papelaria, edição integrada a impressão de jornais não diários.

CLAUSULA 4º: A sociedade iniciou suas atividades em **01.11.2005** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço,

Staub
Staub
x *laiselaine costa Britto*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA ME

CNPJ nº 07.688.764/0001-60

direito de transferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7º: A administração da sociedade cabe ao sócio **Euclides Staub**, que assinará isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8º: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9º: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLAUSULA 10º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11º: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13º: O administrador Euclides Staub, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Staub
Staub
Faustaine Costa Britto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA ME

CNPJ nº 07.688.764/0001-60

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14º: Fica eleito o foro de São Miguel Do Oeste, SC., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, 12 de janeiro de 2016.



EUCLIDES STAUB
CPF: 400.379.919-49



RAFAEL COSTA STAUB
EUCLIDES STAUB (PAI/REPRESENTANTE)



RAFAEL COSTA STAUB
LISELAINE COSTA BRITTO (MAE/REPRESENTANTE)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB Nº: 20169935175
Protocolo: 16/993517-5, DE 01/02/2016

Empresa: 42 2 0369132 1
GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL
LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 07.688.764/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **C603.184B.B5C1.5EB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.688.764/0001-60
Certidão nº: 6643237/2023
Expedição: 13/02/2023, às 11:06:42
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.688.764/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.688.764/0001-60
Razão Social: GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA
Endereço: RUA WILLY BARTH 1010 SALA / PROGRESSO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020204033924019886

Informação obtida em 13/02/2023 11:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA**
CNPJ/CPF: **07.688.764/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140022107254**
Data de emissão: **26/01/2023 13:05:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO

LIMPAR

Data da consulta: 14/02/2023 14:49:26

Data da última atualização: 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.688.764/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EB.CF1E.4222.A366 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.688.764/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:14 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 94AQ140223152414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 435245

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 14/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA, portador do CNPJ: 07.688.764/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

PROCESSO COMPILADO

PEDIDO Nº:

0013133498





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 07688764000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ADJORISC

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9271 - Atividade principal: 5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
Endereço: WILLY BARTH, 1010 - Bairro PROGRESSO - Compl. SALA 02 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWLCA1LX34XGZJK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 06 de Fevereiro de 2023

FONE: (49) 99914-3213 wspp | E-mail: jornal@oimagem.com.br | www.oimagem.com.br |

ORÇAMENTO

São Miguel do Oeste, SC, 14 de fevereiro de 2023.

De: **Euclides Staub**

Diretor da Gráfica e Editora São Miguel

Cliente: C R C SC.

Prezados,

Conforme combinado, segue abaixo, orçamento:

Quant	Objeto	V. Uni R\$	V. Total R\$
12	Inserção de mídia no jornal impresso: 01 página cor – Medindo 34 cm de altura X 26 cm de largura e 720 x 430 pixel no site www.oimaem.com.br	1.500,00	18.000,00

Total Geral: 18.000,00

Comissão agência

CIRCULAÇÃO IMPRESSA

Sempre na quinta-feira – Anchieta, Bandeirante; Belmonte; Descanso; Florianópolis; Guaraciaba; Iporã do Oeste; Itapiranga; Romelândia; Flor do Sertão, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Campo Erê, Santa Helena; São José do Cedro; São João do Oeste; Riqueza, Mondai, São Miguel do Oeste, Tunápolis e San Pedro Argentina.

Fechamento da edição: nas quartas feiras, 15h

Sem mais, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente:

Euclides Staub

Diretor

HABILITAÇÃO VOLTA GRANDE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

BRUNO PEREIRA ALEXANDRE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 075.128.199-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.225.066, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO BOFF, 348, CASA, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC, CEP 88950000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOSE MOTA ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1968, DIVORCIADO, JORNALISTA, CPF nº 584.155.059-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.977.308, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA SILVIO BOFF, 348, CASA, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC, CEP 88950000 .

WESLLEN PEREIRA ALEXANDRE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/05/1996, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 092.512.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5290222, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO BOFF, 348, CASA, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC, CEP 88950000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOSE MOTA ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1968, DIVORCIADO, JORNALISTA, CPF nº 584.155.059-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.977.308, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA SILVIO BOFF, 348, CASA, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC, CEP 88950000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202410174, com sede Rua Silvio Boff, 348, Sala 01, Paraguaí Jacinto Machado, SC, CEP 88950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.177.792/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ATIVIDADES COMUNICAÇÃO EM RÁDIO; ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO NA TELEVISÃO ABERTA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA INTERNET..

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81900001214585

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/09/2019

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195609832 Protocolo 195609832 de 19/09/2019 NIRE 42202410174

Nome da empresa VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113365348602243

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58415505949-JOSE MOTA ALEXANDRE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKSeRN5NkK6g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvuIRA

PROCESSO COMPILADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA. JOSE MOTA ALEXANDRE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1968, DIVORCIADO, JORNALISTA, CPF nº 584.155.059-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.977.308, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO BOFF, 348, CASA, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC, CEP 88950000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio WESLLEN PEREIRA ALEXANDRE, detentor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio WESLLEN PEREIRA ALEXANDRE cede e transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE MOTA ALEXANDRE, da seguinte forma: em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

BRUNO PEREIRA ALEXANDRE, com 12.500(Doze Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

JOSE MOTA ALEXANDRE, com 12.500(Doze Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade é administrada ISOLDAMENTE pelo sócio cotista JOSE MOTA ALEXANDRE, na qualidade de Administrador, a qual compete, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social e representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial da sociedade, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes necessários, os quais deverão ser especificados em cada instrumento, bem como o prazo de duração do mandato que quando for para agir em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, sendo-lhe porem, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais, ficando o administrador dispensado de prestar caução.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81900001214585

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195609832 Protocolo 195609832 de 19/09/2019 NIRE 42202410174

Nome da empresa VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113365348602243

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/09/2019

PROCESSO COMPILADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TURVO.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINACAO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Clausula 1ª - VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas condições aplicáveis a espécie.

Clausula 2ª - A sociedade tem a sua sede a Rua Silvio Boff, Nº. 348; Sala 01; Bairro Paraguai, Jacinto Machado (SC), CEP - 88950-000, podendo a gerencia abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Clausula 3ª - A sociedade tem por OBJETIVO SOCIAL a AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ATIVIDADES COMUNICAÇÃO EM RÁDIO; ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO NA TELEVISÃO ABERTA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA INTERNET.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ n° 02.177.792/0001-08

Parágrafo único - A empresa contratará (QUADRO DE FUNCIONÁRIOS) um responsável técnico com os seus devidos registros regularizado pelos seus órgãos competentes para com a atividade da empresa.

Clausula 4ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com inicio de atividade em 01 de Outubro de 1997.

**CAPITULO II
CAPITAL SOCIAL**

Clausula 5ª- O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda 100% (cem por cento) nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº. de quotas	Valor (R\$)
BRUNO PEREIRA ALEXANDRE	12.500	12.500,00
JOSE MOTA ALEXANDRE	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Parágrafo 1º- O capital subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, 100% (cem por cento) do valor das quotas.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPITALO III
DA ADMINISTRACAO**

Clausula 6º - A sociedade é administrada ISOLDAMENTE pelo sócio cotista JOSE MOTA ALEXANDRE, na qualidade de Administrador, a qual compete, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social e representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial da sociedade, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes necessários, os quais deverão ser especificados em cada instrumento, bem como o prazo de duração do mandato que quando for para agir em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, sendo-lhe porem, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais, ficando o administrador dispensado de prestar caução.

Parágrafo 1º- Nos Termos do Art 1.061 da Lei 10406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

Clausula 7º - O Administrador recebera uma importância mensal a título de “Pró-Labore”, nunca inferior a um salário mínimo, o qual será fixado pelos sócios quotistas.

**CAPITULO IV
DAS QUOTAS SOCIAIS**

Clausula 8º - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota de capital, corresponde a um voto nas deliberações sociais, inclusive nas alterações do presente contrato social, transformação, fusão e/ou incorporação da sociedade.

Clausula 9º- As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios.

Clausula 10º- As quotas oferecidas terão preferência em primeiro lugar aos sócios na proporção de suas quotas e em segundo, caso algum sócio não se interessar pela transação, os demais sócios terão preferência em igualdade de condições para sua aquisição, por um preço máximo desde já fixando como sendo o valor patrimonial contábil da quota de acordo com o ultimo balanço levantado.

Clausula 11º- O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas assim o comunicara por escrito aos demais sócios indicando o nome do pretendente, quantidade de quotas e o preço ajustado, se no máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de recebimentos do aviso, Qualquer dos sócios não tiver exercido o seu direito de preferência, nas condições e preço descritos na clausula 10º, o sócio cedente poderá transferi-las a terceiro.

Clausula 12º - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

**CAPITULO V
DO EXERCICIO SOCIAL**

Clausula 13º- O exercício social encerrar-se-a em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral.

Parágrafo único – Poderá ser levantado o balanço em períodos menores dentro do exercício social, com distribuição de lucro desde que haja concordância da totalidade dos sócios quotistas.

PROCESSO COMPILADO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

Clausula 14º - O lucro apurado depois de feitas as deduções previstas em leis, terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios, sendo que os prejuízos serão suportados pelos mesmos, na proporção da participação de cada um no capital social.

**CAPITULO VI
DA DISSOLUCAO**

Clausula 15º - O falecimento ou a retirada de um dos sócios, não dissolvera a sociedade, a qual continuara com os demais sócios e com os herdeiros do sócio falecido se tiver capacidade exigida em lei. Caso não tiverem ou não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder às vendas de suas quotas, conforme preferência estipulada na clausula 10º e os seus haveres apurados na forma da clausula 17º.

Clausula 16º - A sociedade não se dissolvera pela retirada, interdição ou insolvência de qualquer um dos quotistas que nestes casos poderão proceder igualmente à venda de suas quotas na forma de preferência estipulada na clausula 10º e seus haveres serão apurados na forma da clausula 17º.

Clausula 17º - Os haveres do sócio retirante, interdito, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, a ser levantado na ocasião, e seu valor será calculado de conformidade com a clausula 10º e pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da ocorrência daqueles eventos, entretanto, os sócios remanescentes poderão estabelecer outras condições mais favoráveis.

Clausula 18º - As divergências entre os sócios e os casos omissos neste contrato, serão dirimidas pelas disposições legais e vigentes nos casos em que couberem e por deliberação dos sócios conforme o disposto na clausula 8º deste contrato.

Clausula 19º - Fica eleito o foro da cidade de Turvo – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Clausula 20º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

PROCESSO COMPILADO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE VOLTA GRANDE
COMUNICACOES LTDA**

CNPJ nº 02.177.792/0001-08

normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACINTO MACHADO, 19 de setembro de 2019.

BRUNO PEREIRA ALEXANDRE
P/P: JOSE MOTA ALEXANDRE

WESLLEN PEREIRA ALEXANDRE
P/P: JOSE MOTA ALEXANDRE

JOSE MOTA ALEXANDRE

PROCESSO COMPILADO

Req: 81900001214585

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/09/2019

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195609832 Protocolo 195609832 de 19/09/2019 NIRE 42202410174

Nome da empresa VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113365348602243

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



195609832



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	195609832 - 19/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202410174
CNPJ 02.177.792/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019
SOB N: 20195609832

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195609832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58415505949 - JOSE MOTA ALEXANDRE

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/09/2019

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195609832 Protocolo 195609832 de 19/09/2019 NIRE 42202410174

Nome da empresa VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113365348602243

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42202410174	CNPJ 02.177.792/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 30/09/1997	Início da atividade 01/10/1997
Endereço: RUA SILVIO BOFF, 348 SALA 01, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC - CEP: 88950000			
OBJETO SOCIAL			
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ATIVIDADES COMUNICAÇÃO EM RÁDIO; ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO NA TELEVISÃO ABERTA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA INTERNET.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO PEREIRA ALEXANDRE 075.128.199-94	12.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO PEREIRA ALEXANDRE 075.128.199-94	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE MOTA ALEXANDRE 584.155.059-49	12.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE MOTA ALEXANDRE 584.155.059-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/09/2019	Número 20195609832	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231653522

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202410174	02.177.792/0001-08	30/09/1997	01/10/1997
Endereço: RUA SILVIO BOFF, 348 SALA 01, PARAGUAI, JACINTO MACHADO, SC - CEP: 88950000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO COMPILADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.177.792/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:37 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **43F2.D0B5.FA77.BE66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.177.792/0001-08
Certidão n°: 6927223/2023
Expedição: 14/02/2023, às 14:54:20
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.177.792/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.177.792/0001-08
Razão Social: VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA SILVIO BOFF 348 SALA 01 / PARAGUAI / JACINTO MACHADO / SC / 88950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013100425364555740

Informação obtida em 14/02/2023 14:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO
ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Cadastro, Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 419/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 170623 - VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.177.792/0001-08
Endereço: Avenida RUA SILVIO BOFF, 348
Complemento: SALA 01
Bairro: Paraguai **Cidade:** Jacinto Machado - SC

Finalidade

Comprovar informações sobre fatos e atos tributários e/ou jurídicos.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/02/2023	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Jacinto Machado - SC, 14 de fevereiro de 2023

LIMPAR

Data da consulta: 14/02/2023 14:49:26

Data da última atualização: 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 14:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.177.792/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EB.CA77.A8B4.C175 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.177.792/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:03 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G8WQ140223145203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Araranguá

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 432933

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 13/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA, portador do CNPJ: 02.177.792/0001-08. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO COMPILADO

PEDIDO Nº: **0013131167**

ITEM	DESCRIÇÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	SITE JORNAL	DIAS DE CIRCULAÇÃO (IMPRESSO)	DIAS EDIÇÃO DIGITAL	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12							R\$ -	R\$ -
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma	12							R\$ -	R\$ -
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá	12	Jornal Volta Grande	https://www.voltagrandeonline.com.br/	Quintas feiras	Diário	2 mil jornais	50 mil mês	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville	12							R\$ -	R\$ -
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas	12							R\$ -	R\$ -
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó	12							R\$ -	R\$ -
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste	12							R\$ -	R\$ -
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages	12							R\$ -	R\$ -
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos	12							R\$ -	R\$ -
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12							R\$ -	R\$ -
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12							R\$ -	R\$ -

PROCESSO COMPILADO

HABILITAÇÃO SANTA E A NOTÍCIA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zFt0tAPls1SE1R_BQ&chave2=fg8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52329984049-AGIAE DE OLIVEIRA

Anexo I

NC COMUNICAÇÕES S/A
CNPJ 79.227.963/0001-82
NIRE 42.3.0004384-2

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/08/2021**

Acionista	Ações
NC Broadcast Participações S/A	149.007.781
Carlos Eduardo Sanchez	1
Total	149.007.782

Confere com o original:

Aglaé de Oliveira
Secretária da Assembleia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892721 Protocolo 231892721 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501280712111342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NC COMUNICACOES SA
PROTOCOLO	231892721 - 06/01/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300043842
CNPJ 79.227.963/0001-82
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/01/2023
SOB N: 20231892721

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52329984049 - AGLAE DE OLIVEIRA - Assinado em 04/01/2023 às 15:58:38

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892721 Protocolo 231892721 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501280712111342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/01/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z7f0LzFH3IG8WVw&chave2=Ug8cw#sph--ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52329984049-AGIAE DE OLIVEIRA

Anexo II

“ESTATUTO SOCIAL DA NC COMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 79.227.963/0001-82

CAPÍTULO I

NOME, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1 **NC COMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima brasileira de capital fechado, está sujeita ao presente Estatuto Social, a eventual acordo de acionistas arquivado em sua sede e à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das S.A.”) e suas subseqüentes modificações (“Companhia”).
- 1.2 A Companhia utilizará o seguinte nome fantasia: **NSC COMUNICAÇÃO**.
- 1.3 A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Vieira da Rosa, nº 1570, Morro da Cruz, CEP 88.020-420.
- 1.4 Por deliberação dos Acionistas, a Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar escritórios, filiais, agências, depósitos ou outros estabelecimentos de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional ou fora dele.
- 1.5 A Companhia tem as seguintes filiais:
 - (i) filial localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 32, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-140, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0014-05, NIRE 42.9.0112203-8; e,
 - (ii) filial Rua Pastor Guilherme Rau, n.º 250, Morro da Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.221-020, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0013-16, NIRE 42.9.0112202-0.”
 - (iii) filial localizada na Rua General Rosinha, s/n, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.020-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0012-35, NIRE 42.9.0112201-1.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023



- (iv) filial localizada na Rua General Vieira da Rosa, n.º 1.570, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.020-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0002-63, NIRE 4.2.9.0112200-3.
- (v) filial localizada na Rua Júlio Coutinho, n.º 25, Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.301.498, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0015-88, NIRE 4.2.9.0112204-6.”
- (vi) filial localizada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n Km 08, Sala 02, 1º Pavimento, Prédio DCS, Bairro Chácara Assay, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP.: 13.186-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0016-69, NIRE 35.9.2011667-1.

1.6 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

2.1 A Companhia tem por objeto a exploração do ramo de jornalismo, distribuição de notícias e informações; a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades; a publicação de livros e revistas; edição de jornais, boletins, revistas e mídia impressa; assinatura para jornais (próprios e de terceiros); produção, edição, cessão, inserção, divulgação e hospedagem de obras audiovisuais, textos, fotos e demais conteúdos, inclusive produzidos por terceiros, na internet; exploração de publicidade e propaganda comercial ou institucional em qualquer meio, inclusive na internet; organização, produção, promoção e publicidade de eventos em geral, atividades educativas e culturais, espetáculos artísticos e promocionais. A Companhia poderá, ainda, ter como objetivo a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista e/ou acionista.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 168.385.470,07 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), dividido em 149.007.782 (cento e quarenta e nove milhões, sete mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

3.2 Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, bem como a outros direitos estabelecidos neste Estatuto Social, em eventual acordo de acionistas e na legislação aplicável.

3.3 A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da Companhia não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

4.1 Os acionistas tomarão suas decisões em Assembleias Gerais, incluindo a Assembleia Geral ordinária, realizada nos primeiros 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e Assembleias Gerais extraordinárias, realizadas quando necessárias aos interesses da Companhia.

4.1.1 Em todas as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias da Companhia, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas.

4.2 Compete privativamente à Assembleia Geral, a/em das matérias de sua competência conforme definidas em lei:

- i) aprovar a política salarial da Companhia (incluindo benefícios) e planos de incentivo aos administradores, inclusive os planos de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações de emissão da Companhia;
- ii) aprovar a celebração de contratos que impliquem a transferência, a terceiros, de propriedade intelectual detida pela Companhia, assim como a venda, licenciamento ou renúncia de propriedade intelectual detida pela Companhia;
- iii) aprovar a prática dos seguintes atos pela Companhia: emissão, venda, cessão, transferência ou alienação, assim como constituição de quaisquer ônus sobre, quaisquer participações societárias ou valores mobiliários de emissão de Controladas da Companhia, ou opções, bônus de subscrição, compromissos ou direitos (de qualquer tipo) para a aquisição de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;



- iv) fazer com que a Companhia adquira (por incorporação, incorporação de ações, consolidação, fusão, cisão, aquisição de ações de todos ou substancialmente todos os ativos pertinentes ou de outro modo) quaisquer negócios ou qualquer sociedade ou respectiva divisão, total ou parcialmente;
- v) aprovar alterações nas políticas e práticas contábeis ou tributárias ou nas práticas de escrituração da Companhia, a menos que referidas alterações sejam exigidas por lei;
- vi) fazer com que a Companhia venda, ceda, transfira, empenhe, arrende, constitua ônus sobre (inclusive pela concessão de qualquer opção sobre), ou de outro modo, aliene quaisquer de seus ativos em uma única operação ou em série de operações correlatas, exceto quando previsto no Plano Anual de Negócios da Companhia em curso;
- vii) aprovar aumento de salários, remunerações ou benefícios de modo geral ou por meio da implementação de qualquer novo plano ou programa de remuneração da Companhia, ou concessão de quaisquer prêmios ou opções nos termos de qualquer acordo de incentivo por ações, opção de compra de ações, participação nos lucros, bônus ou outros acordos de incentivo, exceto em conformidade com as convenções coletivas de trabalho;
- viii) autorizar a tomada ou omissão de qualquer medida que resulte no cancelamento, suspensão, limitação ou revogação de eventuais regimes especiais tributários dos quais a Companhia seja beneficiária; ou, caso quaisquer de tais regimes especiais tributários estejam prestes a expirar, autorizar a tomada de qualquer medida ou a omissão de qualquer medida que resulte na não renovação desses regimes dentro da data limite legal, se aplicável;
- ix) autorizar registro de qualquer reserva de reavaliação ou aprovar qualquer alteração na contabilidade da Companhia que prejudique o ativo líquido da Companhia, exceto se referidas alterações forem determinadas pelas leis aplicáveis;
- x) alterar o objeto social da Companhia; e
- xi) dissolver ou liquidar a Companhia.



4.2.1 Exceto conforme previsto na Cláusula 4.2.2, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionista(s) representando a maioria do capital votante da Companhia, não se computando os votos em branco ou nulos.

4.2.2 A aprovação das matérias listadas abaixo exigirá aprovação de acionista(s) representando ao menos 90% (noventa por cento) do capital votante da Companhia:

- i) realizar alterações ao Estatuto Social para (a) alterar o objeto social da Companhia, (b) modificar a denominação da Companhia, (c) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia ou (d) incluir disposições sobre capital autorizado;
- ii) aprovar qualquer grupamento de ações, bem como quaisquer reorganizações societárias envolvendo a Companhia, incluindo, exemplificativamente operações de cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão ou transformação de tipo societário;
- iii) aprovar a venda, arrendamento, constituição de ônus, ou de outro modo, a alienação ou disposição de quaisquer ativos de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em série de operações correlatas, exceto na medida em que a disposição ocorra no curso normal dos negócios com o intuito de substituir ativos obsoletos, e exceto também com relação aos acervos de jornais;
- iv) dissolução e liquidação o da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes e a aprovação de suas contas, ou a correspondente interrupção de procedimentos para a dissolução ou liquidação da Companhia;
- v) autorizar os administradores a declarar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou a respectiva suspensão de procedimentos de recuperação, falência ou quaisquer outros atos voluntários de reorganização financeira;
- vi) deliberar sobre o aumento do endividamento da Companhia quando a razão entre o endividamento e o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 1,5 (um e meio);
- vii) deliberar sobre o resgate, a recompra ou qualquer outra forma de aquisição de ações de emissão da Companhia, inclusive para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado;



- viii) criar novas classes de ações de emissão da Companhia ou alterar os direitos ou preferências das ações de emissão da Companhia; e
- ix) deliberar sobre a emissão ou criação de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações.

4.3 Sem prejuízo das formalidades exigidas pelo artigo 124 da Lei das S.A., todas as Assembleias Gerais serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência; por meio de carta, telegrama, e-mail ou fac-símile a ser entregue a todos os acionistas, informando data, hora, local e ordem do dia a ser discutida na reunião.

4.3.1 A notificação de convocação será considerada efetivamente entregue: (i) no momento do recebimento, quando entregue pessoalmente; (ii) após 2 (dois) dias contados do envio de carta com aviso de recebimento, quando entregue por meio de empresa de correios oficial ou courier; ou (iii) 1 (um) dia após o envio por fax ou e-mail com aviso de recebimento, desde que acompanhado por carta enviada nos termos do item "ii" desta cláusula.

4.3.2 Caso qualquer dos acionistas da Companhia não compareça a Assembleia Geral em primeira convocação, a Assembleia Geral será reconvocada por meio de uma segunda notificação por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência.

4.3.3 A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, a menos que a Lei das S.A. exija outro quórum qualificado para a instalação da Assembleia Geral.

4.3.4 A Assembleia Geral será convocada na forma prevista no artigo 123, parágrafo único, da Lei das S.A.

4.4 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor Financeiro da Administração, ou ainda, na ausência de ambos, por qualquer acionista presente, escolhido por maioria de votos pela Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da respectiva Assembleia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A administração da Companhia caberá à Diretoria, de acordo com este Estatuto Social, com eventual acordo de acionistas e com o disposto em lei.

SEÇÃO II – DIRETORIA

5.2 A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos, destituíveis e substituíveis a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos Acionistas, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

5.3 O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do §4º do art. 150 da Lei 6.404/76.

5.4 Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo(s) Diretor(es) remanescentes.

5.5 Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de qualquer Diretor, um dos demais Diretores cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, até a eventual eleição do Diretor substituto pela Assembleia Geral.

5.6 A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer dos Diretores escolhido dentre os presentes. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de comunicação escrita (mediante comprovação de entrega da comunicação), contendo a respectiva ordem do dia, data, horário e local da reunião e enviada a todos os Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização da reunião, salvo se a totalidade da Diretoria dispensar expressamente a necessidade da referida convocação prévia.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

5.6.1 As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

5.6.2 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomadas em reunião, será lavrada ata, a qual será transcrita no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria e assinada por todos os Diretores presentes à reunião.

5.7 A Companhia será representada e validamente se obriga conforme segue:

- (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos deste Estatuto Social;
- (iii) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos, nomeados nos termos deste Estatuto Social;
- (iv) por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil (neste caso para atos que não importem a assunção de responsabilidades); perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; nomeação de advogados; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

5.7.1 Poderá a Companhia constituir mandatários, com poderes gerais ou especiais, devendo o respectivo mandato ser outorgado por prazo certo com vencimento até o dia 30 de setembro do exercício/ano calendário subsequente ao exercício/ano calendário em que for outorgado e vedação expressa de seu substabelecimento; exceto quando se tratar de procurações conferidas com a cláusula ad judícia ou ad judícia et extra, as quais poderão ser outorgadas por tempo indeterminado e possibilidade de substabelecimento.

5.7.2 Procurações outorgadas para a prática dos atos previstos no item “d” do Artigo 24, incluindo procurações com a cláusula ad judícia ou ad judícia et extra, poderão ser outorgadas por qualquer dos diretores, agindo isoladamente.



5.8 Compete à Diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor;
- (ii) Promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites da administração ordinária;
- (iii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- (iv) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social;
- (v) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; elaborar o balanço anual e o relatório respectivo;
- (vi) Efetuar investimentos e a contratação de quaisquer negócios, compromissos, serviços e aquisição de bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata; para fins do disposto do presente item, os investimentos e a contratação de negócios, compromissos, serviços e a aquisição de todos aqueles bens, produtos ou itens que estejam relacionados e/ou sejam necessários ao regular desenvolvimento do objeto social da Companhia, não estarão sujeitos, em nenhuma hipótese, à limitação e conseqüente necessidade de aprovação prévia ou de ratificação pela Assembleia Geral aqui previstas;
- (vii) Efetuar a contratação de empréstimos de qualquer natureza pela Companhia, bem como fianças ou avais de valores que não ultrapassem a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por operação, dependendo a contratação de empréstimos em valores superiores da aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata.
- (viii) Cumprir as regras de compliance da Companhia.



CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de Acionista ou grupo de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações ordinárias em circulação e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

6.2 Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

7.1 O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

7.2 A Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral, em conjunto com as demonstrações financeiras, a proposta para a destinação do lucro líquido do exercício, de acordo com o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

7.2.1 O lucro líquido do exercício social deverá ser distribuído conforme os termos e condições deliberados em Assembleia Geral, observado o quanto disposto na Lei das S.A. e em eventual acordo de acionistas.

7.2.2 Os lucros serão considerados pagáveis no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem declarados, mediante crédito em conta corrente, em favor de quem estiver registrado como proprietário ou beneficiário das ações da Companhia na data em que forem declarados.

7.3 A administração da Companhia poderá determinar a elaboração de balanços semestrais, ou em períodos mais curtos, bem como determinar o pagamento de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio apurados com base em tais balanços, ou de lucros retidos com base em balanços anteriores, desde que todos os requisitos do artigo 204 da Lei das S.A. sejam cumpridos.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023

8.1 Em caso de liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

CONFLITO COM EVENTUAL ACORDO DE ACIONISTAS

9.1 Na hipótese de conflito ou divergência entre as disposições de eventual acordo de acionistas e deste Estatuto Social, prevalecerão as disposições de eventual acordo de acionistas, devendo os acionistas convocar Assembleia Geral para alterar este Estatuto Social, de sorte a compatibilizá-lo com as disposições de eventual acordo de acionistas.

CAPÍTULO X

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1 Para todas as questões relativas a este Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Aglaé de Oliveira
Secretária da Assembleia

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/01/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NC COMUNICACOES SA
PROTOCOLO	231892225 - 06/01/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300043842
CNPJ 79.227.963/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023
SOB N: 20231892225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52329984049 - AGLAE DE OLIVEIRA - Assinado em 04/01/2023 às 16:01:35

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/01/2023

Certifico o Registro em 11/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20231892225 Protocolo 231892225 de 06/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498681829677366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



NC COMUNICAÇÕES S/A
CNPJ 79.227.963/0001-82
NIRE 42.3.0004384-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: 03 de novembro de 2022, às 16h30min, na sede social da **NC COMUNICAÇÕES S/A** (a "Companhia"), localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, situada Rua General Vieira da Rosa, nº 1.570, Morro da Cruz, CEP.: 88.020-420, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0001-82, com seus atos constitutivos (o "Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.3.0004384-2.

Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (a) a alteração do endereço da filial de Florianópolis/SC e (b) a consolidação do Estatuto Social.

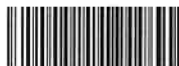
Publicações: Dispensada, na forma do artigo 133 § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

Convocação: Dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/1976.

Quórum: Acionistas representando a totalidade do capital social, a saber:

- (i) **NC BROADCAST PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.188/0001-28, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, situada na Rua Rui Barbosa nº 333, Sala 41-C, Vila Gilda, CEP 09190-370; e
- (ii) **CARLOS EDUARDO SANCHEZ**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 10.229.411-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 028.772.178-76, com domicílio profissional na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, km 08, Chácara Assay, CEP 13186-901. **Mesa:** Presidente da Assembleia: Sr. Michel Youssef Chaowiche; Secretária da Assembleia: Aglaé de Oliveira.

Votação: unânime.



Deliberações: Colocada a matéria em discussão e votação, foi deliberado:

1. Com relação ao item (a) da Ordem do Dia, resolvem os acionistas alterar o endereço da filial da Companhia atualmente localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Governador Ivo Silveira, n.º 3.811, Capoeiras, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0002-63, NIRE 42 9 0112200-3, para a Rua General Vieira da Rosa, n.º 1.570, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-420.
2. Em decorrência do disposto no item 1 acima, a Cláusula 1.5 do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5 A Companhia tem as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 32, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0014-05, NIRE 42.9.0112203-8; e,
- (ii) filial Rua Pastor Guilherme Rau, n.º 250, Morro da Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.221.020, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0013-16, NIRE 42.9.0112202-0.”
- (iii) filial localizada na Rua General Rosinha, s/n, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.020-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0012-35, NIRE 42.9.0112201-1.
- (iv) filial localizada na Rua General Vieira da Rosa, n.º 1.570, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.020-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0002-63, NIRE 4.2.9.0112200-3.
- (v) filial localizada na Rua Júlio Coutinho, n.º 25, Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.301.498, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0015-88, NIRE 4.2.9.0112204-6.
- (vi) filial localizada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n Km 08, Sala 02, 1º Pavimento, Prédio DCS, Bairro Chácara Assay, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP.: 13.186-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.227.963/0016-69, NIRE 35.9.2011667-1”.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20221933735 Protocolo 221933735 de 04/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599892997237380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023

3. Em relação ao item (b) da Ordem do Dia, resolvem os acionistas consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação contida no Anexo II da presente Ata.

Lavratura e aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Declaro ser a presente cópia fiel de ata lavrada no livro próprio de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Mesa:

Michel Yousiff Chaowiche
Presidente da Assembleia

Aglaé de Oliveira
Secretária da Assembleia

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20221933735 Protocolo 221933735 de 04/01/2023 NIRE 42300043842

Nome da empresa NC COMUNICACOES SA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599892997237380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NC COMUNICACOES SA
PROTOCOLO	221933735 - 04/01/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42300043842
CNPJ 79.227.963/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023
SOB N: 20221933735

FILIAIS NA UF

NIRE 42901122003
CNPJ 79.227.963/0002-63
ENDERECO: RUA GENERAL VIEIRA DA ROSA, FLORIANOPOLIS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04508566901 - MICHEL YOUSSEF CHAOWICHE - Assinado em 04/01/2023 às 15:50:27

Cpf: 52329984049 - AGLAE DE OLIVEIRA - Assinado em 04/01/2023 às 15:55:21

PROCESSO COMPILADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NC COMUNICACOES SA
CNPJ: 79.227.963/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:24 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **0953.44EB.77F5.7EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.227.963/0014-05

Certidão nº: 6925072/2023

Expedição: 14/02/2023, às 14:47:36

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.227.963/0014-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.227.963/0001-82

Certidão nº: 6921330/2023

Expedição: 14/02/2023, às 14:35:49

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.227.963/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.227.963/0013-16

Certidão nº: 6925409/2023

Expedição: 14/02/2023, às 14:48:29

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NC COMUNICACOES SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.227.963/0013-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.227.963/0001-82
Razão Social: NC COMUNICACOES SA
Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX 4190 BLOCO A / SACO GRANDE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88032-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200322880193732

Informação obtida em 14/02/2023 14:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.227.963/0014-05
Razão Social: NC COMUNICACOES SA
Endereço: R BAHIA 2291 / DO SALTO / BLUMENAU / SC / 89031-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200322880193732

Informação obtida em 14/02/2023 14:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.227.963/0013-16
Razão Social: NC COMUNICACOES SA
Endereço: R CACADOR 112 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200322880193732

Informação obtida em 14/02/2023 14:50:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NC COMUNICAÇÕES SA
CPF/CNPJ: 79.227.963/0014-05
CMC: 115385
Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS 32, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-140

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 41527
Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 41528

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 117127602233
Assinatura Digital: 3D8BF4979DAA79D3129C233FE33DFD32
Data/Hora Emissão: 14/02/2023 14:46:30
Data Validade: 13/08/2023

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
519092/2022	22/12/2022	22/03/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
79.227.963/0013-16	NC Comunicações SA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
161004	Atividades de rádio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Cacador, 112	Complemento:
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-610

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22519092N9297D84

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

PROCESSO COMPLETADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 432711

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 13/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NC COMUNICACOES SA, portador do CNPJ: 79.227.963/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO COMPILADO

PEDIDO Nº: **0013130946**

LIMPAR

Data da consulta: 14/02/2023 14:49:26

Data da última atualização: 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.227.963/0013-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EB.CDA6.5615.4990 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NC COMUNICACOES SA**

CPF/CNPJ: **79.227.963/0013-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:12 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 79PP140223150712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proposta Anúncio 1 Página CRC para veiculação no AN e SANTA

Mayara Marostica <mayara.marostica@nsc.com.br>

Ter, 14/02/2023 11:17

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Cc: Jean Mannrich <jean.mannrich@nsc.com.br>; Amelia Molonha <amelia.cristina@nsc.com.br>

📎 1 anexos (770 KB)

ESTATUTO E ATA 2023.pdf;

Bom dia,

Segue proposta para veiculação no AN e no SANTA:

A NOTÍCIA:

Formato: anúncio impresso 1 página

Valor por publicação: R\$ 1.590,89

SANTA:

Formato: anúncio impresso 1 página

Valor por publicação: R\$ 1.909,07

Anexo também o ato constitutivo, conforme solicitado.

É o mesmo para ambas as empresas.

Qualque nova solicitação, pode me acionar.

Abraços,



Mayara Marostica
Negócios e Soluções
mayara.marostica@nsc.com.br
(48) 9 9911-9666
www.nsccomunicacao.com.br

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000023/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000023/2023, tipo Dispensa de Licitação Nº 03/2023, que tem por objeto a **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO CRCSC EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E DIGITAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei 8666/93.

Salientamos que por motivos técnicos a reserva será juntada em momento oportuno.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/02/2023 12:40:56

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 16 de fevereiro de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 04/23

REF.: Processo Administrativo 2023/000023

Dispensa de Licitação Nº 03/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a veiculação de publicidade institucional em jornais de grande circulação, conforme especificações descritas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2023/000023, com destaques à justificativa na necessidade de contratação;
- Detalhamento da pesquisa de mercado efetivada;
- Orientação emanada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura;
- Parecer exarado pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, acolhendo a contratação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;



- Parecer exarado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Casa, pontuando a pertinência na realização da dispensa, nos termos do que preconiza o art. 24, inc. V da Lei n. 8.666/93, devidamente instruído com a cópia da Ata do Pregão n. 00008/2022, cujos itens 02, 03, 04, 05 e 06 restaram inexitosos, eis que inexistiram interessados.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, no que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 24, inc. V, da Lei n. 8.666/93, diga-se: *ainda vigente, é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

E, nesse sentido, restou consignado no Parecer de abertura do processo da presente dispensa:

(...)

Portanto, conforme consta a Ata da Sessão do pregão, anexa a este parecer, não houve propostas enviadas para os itens 02, 03, 04, 05 e 06, e que o item 1 constante no edital restou exitoso, não apresentando vício o certame supracitado, constata-se a Licitação Deserta, para os itens supracitados. Ainda, os orçamentos que instruíram o Processo do Pregão 08/2022 tiveram seus valores confirmados e as empresas orçadas encaminharam os documentos de habilitação exigidos no edital.

(...).

Nesse contexto, retando demonstrada nos autos a impossibilidade de realização de



novo procedimento licitatório completo sem prejuízo da Administração, bem como a manutenção de todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório, entende-se pela pertinência da forma eleita para as contratações cujos itens do pregão restaram desertos, afetas ao objeto discriminado na DFD.

Quanto aos termos contratuais que serão celebrados, repisa-se o parecer exarado quando da análise do Pregão n. 08/2022, pontuando apenas a necessária adequação/referência à presente dispensa.

No mais, em razão do objeto contratado, vale ressaltar a inaplicabilidade ao caso da Lei n. 12.232/10, tendo em vista ser o referido normativo taxativo ao preconizar logo em seu art. 1º a sua incidência às hipóteses em que a Administração Pública contrata serviços de publicidade prestados, necessariamente, por intermédio de agências de propaganda, o que, sem dúvida alguma, desborda do objeto ora pretendido contratar, eis que este cinge-se à divulgação, por jornais de grande circulação, de conteúdo a ser previamente produzido pelo próprio CRCSC, ou seja, o serviço a ser prestado pelas futuras fornecedoras, claramente, é isolado e não integrado.¹

Por fim e por pertinente, em razão da natureza da atividade em tela, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à demanda, complementar o acima exposto com a necessidade se de observar o que dispõe o artigo 37, §1º da Constituição Federal², no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Do exposto – devidamente justificado o prejuízo da Administração Pública na

¹ Vide descrição do objeto (DFD nº 2002/000132): (...) Características da publicação: (...) A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá (sic) ser produzida **pela contratante** em alinhamento de pauta com a contrata.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



realização de novo procedimento licitatório completo, bem como mantidas as mesmas condições preestabelecidas no instrumento convocatório do Pregão n. 08/2022 – o Departamento Jurídico **aprova** a forma pretendida para a efetivação das contratações cujos itens restaram, naquela modalidade licitatória, inexitosos.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 16/02/2023 17:33:53

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
195	2023	13.02.2023	PA23DL03/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM SANTA CATARINA PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NAS CIDADES DE SÃO MIGUEL D'OESTE, LAGES, BLUMENAU, JOINVILLE E ARARANGUÁ.	66.499,90

Valor por Extenso
Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
192.000,00	57.600,00	66.499,90	67.900,10

, 13 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDHQ-74XM-ZQ74-WJSA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 16/02/2023 09:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 16/02/2023 09:30
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 16/02/2023 09:32

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000023/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Fundamentação: art. 24, inciso V.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para as empresas FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 39.331.278/0001-87; GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 07.688.764/0001-60; VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 02.177.792/0001-08; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0013-16; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0014-05.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): conforme Art. 60 da lei 8666/93.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 17/02/2023 09:07:49



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000023/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, para a contratação das empresas FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 39.331.278/0001-87; GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 07.688.764/0001-60; VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA -CNPJ: 02.177.792/0001-08; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0013-16; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0014-05, no valor total de R\$ 66.499,90 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/02/2023 09:57:30

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, PRESIDENTE DO CRCSC, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de dispensa de Licitação nº 03/2023, com base no artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, para a contratação das empresas FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 39.331.278/0001-87; GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 07.688.764/0001-60; VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 02.177.792/0001-08; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0013-16; NC COMUNICACOES SA - CNPJ: 79.227.963/0014-05, cujo escopo é a CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO. Valor total R\$ 66.499,90.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Edição nº 38, página 141, seção 3, do Diário Oficial da União, na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2023.

Onde se Lê: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

Nº Processo: 40.880/2023

Por intermédio de sua Pregoeira Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo "0 Km" (zero quilômetro) - primeiro licenciamento, tipo SUV 4X4, para atender as necessidades e deficiências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI/CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por Item. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Sessão de Disputa dar-se-á no dia: 10 de março de 2023 às 10h00min. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: BLLCOMPRAS.COM e na página do CRECI/CE, no site: www.creci-ce.gov.br. Maiores informações através pelo telefone: (85) 3231-6744 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo e-mail: colic@creci-ce.gov.br/licitacao@creci-ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 24 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Saúde. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: Protecárdio Clínica de Hemodinâmica Diagnóstico e Tratamento Ltda. OBJETO: Hemodinâmica, Cardiologia Intervencionista e Radiologia Intervencionista. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Antoninha Marta Leite de Azevedo e Eliel Barreto César.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Serviços. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: Integração Seguros - Corretora de Seguros. OBJETO: Seguro fiança, capitalização, seguro residencial contra incêndio, seguro empresarial contra incêndio e outros seguros para apoio a locação e venda de imóveis. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Igor Leonardo de Souza.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Serviços. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: Savile Seguros Corretora e Consultoria de Planos de Saúde Ltda Me. OBJETO: Garantias Locatícias. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Sandra Aparecida de Fátima Brito Carchio.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Saúde. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: Daniela Cristina Alves Barbosa. OBJETO: Nutrição. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Daniela Cristina Alves Barbosa.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Serviços. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: Numeralle Assessoria Contábil Ltda. OBJETO: Contabilidade especializada no setor imobiliário, especificamente com os corretores, reduzindo a carga tributária sobre a categoria e incentivando o cumprimento da profissão da forma regular através do cumprimento das exigências do conselho. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Hebert Cassiano Domingos.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Não Oneroso de Saúde. CONVENIENTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. CONVENIADO: MC de Moraes Odontologia Especializada Ltda. OBJETO: Odontologia. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: Indeterminado. DAS ASSINATURAS: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Marcelo Cristiano de Moraes.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e Prefeitura Municipal de Praia Grande. Objeto: O presente Termo de Convênio e Cooperação tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar à Prefeitura Municipal de Praia Grande, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da Assinatura: 13.02.2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO**

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD - Resolução COFECI nº 146/82 e Resolução COFECI nº 1.459/2021, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) julgou procedentes os processos disciplinares inframencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link http://consulta.crecisp.gov.br.

PDD 2018/002055 - FLEX NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 019227-J (OAB/SP 344394); 2018/004521 - CLAUDIA CAROLINA CORREA QUEZADA - 040089-F; 2018/004748 - RONALDO SANTORO SILVA RODRIGUES - 070832-F; 2018/004971 - DANIEL EMILIANO GUEDES - 123603-F; 2018/005203 - RICARDO MACEDO DE LUCCA - 067960-F; 2018/005256 - LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 024073-J (OAB/SP 224136); 2018/005436 - LPS CAMPINAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 020207-J (OAB/SP 224136); 2018/005446 - IVONE ISABEL VIEIRA - 133208-F; 2018/005455 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP 377245); 2018/005465 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/005473 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/005481 - FEGUSHI MIRANDA IMÓVEIS LTDA - ME - 025565-J; 2018/005494 - ISAIAS FEDEL - 119827-F; 2018/005511 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/005519 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/005527 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/005543 - RODRIGO SACCARELLI NASCIMENTO - 103316-F; 2018/005554 - CLEBER LUIZ PULZE - 071683-F; 2018/005560 - ALESSANDRA CATHARINA MANTOAN CARLOS - 124060-F; 2018/005578 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J; 2018/005638 - GILSON FICO - 058713-F; 2018/005656 - SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 003170-J; 2018/005664 - TEREZA IMOVEIS ADMINISTRADORA DE NOSSOS BENS S/S LTDA - 018710-J (OAB/SP 256867); 2018/005697 - NIVALDO LOPES DE OLIVEIRA - 065620-F; 2018/005874 - APARECIDO ALVES VIANA - 018520-F; 2018/005884 - LAURO GUILHERME - 126637-F; 2018/005901 - LINK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020932-J; 2018/005917 - EMERSON FERREIRA IERVOLINO - 062029-F; 2018/005927 - EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 020242-J (OAB/SP 246793); 2018/006002 - JOSÉ LUIZ MONTEIS - 032936-F; 2018/006049 - OXI IMOVEIS LTDA - 023732-J; 2018/006102 - A1 IMOBILIARIA LIMITADA - 021514-J; 2018/006144 - RODOLFO CATTISTE - 118510-F; 2018/006153 - BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - 020859-J; 2018/006210 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J; 2018/006259 - ALAN CARLOS BRUNO DE LIMA - 077120-F (OAB/SP 197690); 2018/006392 - MARCELO DAMASCO PELLINI - 089474-F; 2018/006564 - HEARTY IMOBILIARIA LTDA - 021511-J; 2018/006605 - DEBORA IMOVEIS LTDA - 018583-J; 2018/006704 - TEC VENDAS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 005677-J; 2018/006968 - ARTUR RUBENS NAPOLITANO - 037027-F; 2018/007081 - AJS CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 022913-J; 2018/007095 - JOSÉ GABRIEL MARÃO NETO - 102393-F; 2018/007192 - AE PATRIMONIO CONSULTORES IMOBILIARIOS LTDA - 020189-J; 2018/007201 - CHF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - 022411-J; 2018/007246 - AE PATRIMONIO CONSULTORES IMOBILIARIOS LTDA - 020189-J; 2018/007317 - IMOBILIARIA CARDINALI S/A - 017429-J; 2018/007343 - PAULO DONIZETTI DOS SANTOS - 137726-F; 2018/007375 - GERACAO IMOVEIS LTDA - 006041-J; 2018/007391 - EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 020242-J (OAB/SP 246793); 2018/007408 - TERRAL IMOVEIS LTDA - 019190-J; 2018/007528 - SUELI APARECIDA LEME DE SOUZA - 066281-F; 2018/007565 - ELITE BRASIL INTELIGENCIA IMOBILIARIA S A - 020302-J; 2018/007609 - RAQUEL LURY GOTO - 109390-F; 2018/007661 - ALEX SANDER BENTO DA COSTA - 119639-F; 2018/007700 - EMMANUEL AMOEDO DANTAS - 096703-F; 2018/007736 - SELLER CONSULTORIA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - 014790-J (OAB/SP 311931); 2018/007782 - EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 020242-J (OAB/SP 246793); 2018/007805 - LUIZ ANTONIO TONZAR - 075036-F; 2018/007813 - SELLER CONSULTORIA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - 014790-J (OAB/SP 311931); 2018/007823 - ARUJA PRIME IMÓVEIS LTDA - 026021-J; 2018/007833 - CHIMENTO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - 024570-J; 2018/007994 - CARLA CAVALHEIRO - 074593-F; 2018/008028 - IMOBILIARIA CASAS GUARULHOS LTDA - ME - 024445-J; 2018/008038 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP 377245); 2018/008069 - IMOBILIARIA M5 LTDA - 024474-J; 2018/008456 - DUXXI CAMPINAS IMOBILIARIA LTDA - 025213-J; 2018/008703 - DIEGO SATO RODRIGUES - 101768-F; 2018/008806 - FRANCISCO RODRIGUES - 138675-F; 2018/008816 - LAERTE HANDERSON ALVES BORBOREMA - 077589-F; 2018/008834 - JAIR DA SILVA MACEDO - 124616-F; 2018/008856 - EVANDRO EDMAR DOMINGUES - 042067-F; 2018/008929 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP 377245); 2018/008943 - MARCELO MANSANO DE MORAES - 031741-F; 2018/008963 - WALMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME - 010982-J; 2018/009008 - BAMBERG IMÓVEIS LTDA - 000497-J (OAB/SP 377245); 2018/009031 - PLANO & VENDAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 023612-J; 2018/009061 - APARECIDO ALVES VIANA - 018520-F; 2018/009091 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP 377245); 2018/009100 - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - 020363-J (OAB/SP 377245); 2018/009111 - THIAGO COUTINHO MELGUINHA - 146405-F; 2018/009123 - ADALTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO - 067611-F; 2018/009136 - ERONILSON QUIRINO DE BRITO - 107619-F; 2018/009152 - CLAUDIA CAROLINA CORREA QUEZADA - 040089-F; 2018/009171 - PLI CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 025931-J; 2018/009183 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2018/009196 - JZ IMOBILIARIA LTDA - 025414-J; 2018/009205 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP 377245); 2018/009226 - CLAUDIA CAROLINA CORREA QUEZADA - 040089-F; 2018/009236 - DINEO ARANTES LOPES - 074602-F; 2018/009251 - OSVALDO PELEGRINI JUNIOR - 009702-F; 2018/009323 - LUCAS DE FARIA MATTOS - 137662-F; 2018/009335 - CORRETA IMOVEIS LTDA - 008035-J; 2018/009355 - PHILIPPE ALEXANDRE PELEGRINI - 094204-F; 2018/010861 - CHARLES ARAUJO RODRIGUES - 129225-F; 2018/010872 - BAMBERG IMÓVEIS LTDA - 000497-J (OAB/SP 420038); 2019/001223 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2019/001348 - 7AD IMOBILIÁRIA LTDA-ME - 021711-J (OAB/SP 302068); 2019/001366 - ALEXANDRE VICENTE GOMES - 076658-F (OAB/SP 302068); 2019/001392 - DANIEL ROBERT DRUMMOND PIERIES - 110263-F (OAB/SP 302068); 2019/001650 - ROQUE IMOVEIS LTDA - 006118-J; 2019/001934 - ALEXANDRE VICENTE GOMES - 076658-F (OAB/SP 302068); 2019/001980 - WALQUIRIA GRANDINETTI SIMOES - 064819-F; 2019/002072 - FERNANDEZ MERA ABC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 022061-J (OAB/SP 316839); 2019/002088 - FERNANDEZ MERA ABC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 022061-J (OAB/SP 316839); 2019/002131 - LPS CAMPINAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 020207-J (OAB/SP 224136); 2019/002149 - CCISA08 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - 023670-J (OAB/SP 398508); 2019/002173 - HOSNY TREVISAM DE OLIVEIRA - 047854-F; 2019/002223 - SANDRO MARCIO ARMELLINI - 061688-F; 2019/002282 - CARLOS KAPUDJIAN CARABETT - 115974-F (OAB/SP 224136); 2019/003010 - MARCOS ROBERTO SANCHES - 146340-F; 2019/003102 - CLEBER ZEMELLA - 092747-F (OAB/SP 172724); 2019/003110 - JORGE BESTANE NUMEH - 088703-F; 2019/004171 - ELIAS FERREIRA MACIEL - 143597-F; 2019/004181 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2019/004189 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2019/004199 - CYRO NAUFEL FILHO - 044029-F (OAB/SP 224136); 2019/004224 - CARLOS KAPUDJIAN CARABETT - 115974-F (OAB/SP 224136); 2019/004242 - EVANDRO MARCIO SCARPELLI DA COSTA ALONSO - 096706-F (OAB/SP 212412); 2019/004372 - KASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI -

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
248	17.02.2023	ESTIMATIVA	PA23DL03/23	195	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		03/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 3921 - NC COMUNICAÇÕES S/A - JSC		CNPJ / CPF : 79.227.963/0014-05			
Endereço : RUA BAHIA, 2291		Bairro : DO SALTO			
CEP : 89031-002 Cidade : BLUMENAU		UF : SC			
Banco :		Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NA CIDADE DE BLUMENAU.		999	R\$ 20.999,77	R\$ 20.999,77	
Valor por Extenso					
Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 192.000,00	R\$ 109.749,79	R\$ 20.999,77	R\$ 61.250,44		

, 17 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: KUEJ-SAAB-CEJS-BDGP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 17/02/2023 14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/02/2023 16:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/02/2023 16:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
247	17.02.2023	ESTIMATIVA	PA23DL03/23	195	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		03/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 3922 - NC COMUNICAÇÕES S/A - A NOTÍCIA		CNPJ / CPF : 79.227.963/0013-16			
Endereço : RUA CAÇADOR, 112		Bairro : ANITA GARIBALDI			
CEP : 89203-610	Cidade : JOINVILLE	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NA CIDADE DE JOINVILLE.		999	R\$ 17.499,79	R\$ 17.499,79	
Valor por Extenso					
Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 192.000,00	R\$ 92.250,00	R\$ 17.499,79	R\$ 82.250,21		

, 17 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDG-N3UF-MYP5-ZR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 17/02/2023 14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/02/2023 16:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/02/2023 16:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
246	17.02.2023	ESTIMATIVA	PA23DL03/23	195	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		03/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 5268 - VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ / CPF : 02.177.792/0001-08			
Endereço : RUA SILVIO BOFF, 348		Bairro : PARAGUAI			
CEP : 88950-000	Cidade : JACINTO MACHADO	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NA CIDADE DE ARARANGUÁ.		999	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	
Valor por Extenso					
Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 192.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 99.750,00		

, 17 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDGP-4WKU-FLWJ-SBDG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 17/02/2023 14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/02/2023 16:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/02/2023 16:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
245	17.02.2023	ESTIMATIVA	PA23DL03/23	195	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			03/2023	0	
Favorecido					
Favorecido : 5267 - GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA			CNPJ / CPF : 07.688.764/0001-60		
Endereço : RUA WILLY BARTH, 1010			Bairro : PROGRESSO		
CEP : 89900-000	Cidade : SÃO MIGUEL D'OESTE		UF : SC		
Banco :	Agência :		Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NA CIDADE DE SÃO MIGUEL D'OESTE.			999	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
Valor por Extenso					
Dezesseis Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 192.000,00	R\$ 67.500,00		R\$ 16.500,00		R\$ 108.000,00

, 17 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ZQ62-SBCE-KUFL-XLWK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 17/02/2023 14:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/02/2023 16:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/02/2023 16:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
244	17.02.2023	ESTIMATIVA	PA23DL03/23	195	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		03/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 5266 - FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA		CNPJ / CPF : 39.331.278/0001-87			
Endereço : RUA JAMES ROBERT AMOS, 148		Bairro : CENTRO			
CEP : 88502320	Cidade : LAGES	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO CRCSC NA CIDADE DE LAGES.		999	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	
Valor por Extenso					
Nove Mil, Novecentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 192.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 9.900,00	R\$ 124.500,00		

, 17 de Fevereiro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75ZQ-75ZQ-74WJ-TCEJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 17/02/2023 14:38
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/02/2023 16:03
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/02/2023 16:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO A NOTÍCIA

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1316 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NC COMUNICACOES SA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NC COMUNICACOES SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.227.963/0013-16, sediada na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 250, Morro da Boa Vista, Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Adriano Araldi, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL**, para atender demanda do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO						
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
3	NORTE	Joinville.	12	A Notícia	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 1.590,89 (mil quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 19.090,68 (dezenove mil e noventa reais e sessenta e oito centavos), para 12 publicações.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018

Projeto: 3017

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO COMPILADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente CRCSC

Adriano Araldi

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I - TR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE PÁGINAS	TIRAGEM MÍNIMA POR EDIÇÃO	ACESSO MÍNIMO POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR MÁXIMO POR PÁGINA	VALOR TOTAL - 12 PÁGINAS
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	4000	1100	R\$ 4.849,98	R\$ 58.199,76
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 1.8. A remuneração da Contratada será pago mensalmente, por publicação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser executado mensalmente, conforme cronograma da contratante.;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.4. As particularidades das publicações serão tratadas com o departamento de comunicação do CRCSC.
 - 5.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6. Características da Publicação (todas as microrregiões):
 - 5.1.6.1. Deverá ser jornal de abrangência na região;
 - 5.1.6.2. Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - 5.1.6.3. A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
 - 5.1.6.4. A página deverá ser no formato do jornal contratado;

- 5.1.6.5. A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- 5.1.6.6. A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- 5.1.6.7. O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- 5.1.6.8. O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- 5.1.6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de publicação;
- 5.1.6.10. As solicitações dos serviços de publicação serão realizadas por meio de e-mail;
- 5.1.6.11. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.6.12. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 72 (setenta e duas) horas anterior a publicação;
- 5.1.6.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- 5.1.6.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.6.15. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.6.17. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- 5.1.6.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante
- 5.1.6.19. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tirarem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.A contratante deverá produzir o material publicitário e encaminhar para a contratada por e-mail;

6.1.2.A contrata deve manter preposto para atender as solicitações da contratada, para atendimento por telefone e e-mail;

6.1.3. As publicações devem ser realizadas mensalmente, na data definida pela contratante;

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, por publicação realizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO COMPILADO

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

PROCESSO COMPILADO

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000132

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

As contratações tem por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio	12	4236	1168

		Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.			
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região;
 - Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
 - A página deverá ser no formato do jornal contratado.
 - A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).
 - A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
 - O conteúdo da pagina de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
 - O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
 - As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
 - Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais participantes, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.






Apesar de o Julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Iniciamos a pesquisa pesquisando jornais por região, considerando a distribuição abaixo:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código	Número de municípios	Localização	Microrregiões	Código
Oeste Catarinense	01	118		São Miguel do Oeste	001
				Chapecó	002
				Xanxerê	003
				Joaçaba	004
				Concórdia	005
				Canoinhas	006
				São Bento do Sul	007

Norte Catarinense	02	26		Joinville	008
Serrana	03	30		Curitibanos	009
Vale do Itajaí	04	54		Campos de Lages	010
Grande Florianópolis	05	21		Rio do Sul	011
				Blumenau	012
				Itajaí	013
Sul Catarinense	06	46		Ituporanga	014
				Tijucas	015
				Florianópolis	016
				Tabuleiro	017
				Tubarão	018
				Criciúma	019
				Araranguá	020

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis).

Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões.

Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.

Ainda, tendo em vista a dificuldade encontrada na pesquisa, utilizamos também o site de uma associação (ADJORI) que concentra e tem catalogado jornais do interior do estado, que pode ser visualizado no site abaixo:

<https://institucional.adjorisc.com.br/associados/relacao/>

Assim, dentre o municípios das microrregiões, definimos como possível aqueles que conseguimos contato com pelo menos um jornal impresso, chegando, portanto, a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar

	CIRCULAÇÃO.		Mornas, São Pedro de Alcântara.
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela.

A pesquisa, no entanto, retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado, sendo que apenas uma microrregião recebeu duas propostas para todos os municípios, a grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara).

Região Sul, Criciúma e Araranguá, apenas a segunda recebeu uma proposta.

A região norte, Joinville e Canoinhas, uma proposta cada uma.

Na região Serrana, Lages e curitibanos, apenas a primeira recebeu uma proposta.

No que se refere a região do vale do Itajaí, composta por Itajaí e Blumenau, a primeira recebeu duas propostas, enquanto a segunda, apenas uma.

Toda a pesquisa pode ser observada no anexo II, no entanto, abaixo o quadro resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
		Florianópolis, São José, Palhoça,			

1	GRANDE FPOLIS	Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND		
					R\$	4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC		
3	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$	750,00
4	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$	1.590,89
5	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correio do Norte	R\$	850,00
6	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$	5.832,00
7	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$	1.500,00
8	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra		

					R\$	900,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		
					R\$	14.664,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho		
11	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	32.845,94

Como a pesquisa foi ampla, e a necessidade de comunicação é imprescindível, não há como prosseguir com o processo, senão considerar os preços recebidos para balizamento da licitação, ainda que para a maioria dos itens só tenham sido registrados um preço.

Há de se considerar que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

Assim, o objetivo era contratar jornais em todos os municípios que tivessem pelo menos uma proposta apresentada, no entanto, é necessário falar sobre o planejamento das contratações e limitação orçamentária.

O valor previsto no orçamento e PCA 2023, R\$ 180.000,00 anual, perfazendo, portanto, R\$ 15.000,00 mensal.

Podemos observar que os valor unitários (R\$ 32.845,94 mensal) superam em mais de 100% o previsto (R\$ 15.000,00 mensal), é necessário então alteração do escopo para adequação da despesa ao planejamento realizado.

Inicialmente a região que mais se destaca é o Vale do Itajaí.

Apenas o município de Itajaí consome todo o recurso disponível, motivo pelo qual optamos pela retirada do município, entendendo os recursos precisam ser otimizado da melhor forma possível, e ainda teremos a circulação da publicação na região, através do município de Blumenau, com valor muito menos.

Com essa exclusão, ficamos com valor unitário de R\$ 18.181,94, ainda se fazem necessários ajustes.

Outra região que se destaca é a região Oeste, tendo Chapecó valor mais alto que o consórcio de municípios da grande Florianópolis.

Usando da razoabilidade, e com a necessidade de reduzir ainda os valores para viabilizar o projeto, decidiu-se por excluir o município de Chapecó.

Por fim, a única microrregião do interior que ficou com dois municípios é a Norte, e mirando guardar isonomia entre as regiões, entendeu-se que Canoinhas deveria ser retirada.

Por fim, após todos os ajustes, temos o que segue:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00
	VALE DO				

PROCESSO COMPILADO

6	ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	11.499,94

Entendemos que esse é cenário mais igualitário entre as regiões do estado e financeiramente possível para viabilizar o projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais de todas as regiões do estado de Santa Catarina.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários deverá ocorrer uma vez ao mês, em cada região do estado (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Serra, Oeste e Vale do Itajaí) afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, assim, são necessárias uma publicação mensal por região, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) publicações por ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em seis itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, item 80, com valor previsto de R\$ 180.000,00.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaro viável o presente projeto.

16. Responsáveis

MAITIELI WEBER
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 17/02/2023 18:18:08
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/02/2023 18:18:26
- ✓ ADRIANO ARALDI (CPF XXX.925.529-XX) em 22/02/2023 11:53:57
- ✓ MAYARA CHIELLA MAROSTICA (CPF XXX.316.079-XX) em 22/02/2023 13:36:40
- ✓ AGLAÉ OLIVEIRA (CPF XXX.299.840-XX) em 23/02/2023 09:46:56
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/02/2023 16:36:25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9b0ae21d-d69c-4b41-9789-a1a1b0061e70

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=9b0ae21d-d69c-4b41-9789-a1a1b0061e70&sequencia=1294>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO FOLHA DA SERRA

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1314 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.331.278/0001-87, sediada na Rua James Robert Amos, 148 - Sala 10, Centro, Lages/Sc - 88502-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Martinelli Maciel, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL**, para atender demanda do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO						
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
5	SERRANA	Lages.	12	Folha da Serra	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para 12 publicações.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018
Projeto: 3017
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente CRCSC

Mauro Martinelli Maciel

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I - TR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE PÁGINAS	TIRAGEM MÍNIMA POR EDIÇÃO	ACESSO MÍNIMO POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR MÁXIMO POR PÁGINA	VALOR TOTAL - 12 PÁGINAS
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	4000	1100	R\$ 4.849,98	R\$ 58.199,76
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 1.8. A remuneração da Contratada será pago mensalmente, por publicação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser executado mensalmente, conforme cronograma da contratante.;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.4. As particularidades das publicações serão tratadas com o departamento de comunicação do CRCSC.
 - 5.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6. Características da Publicação (todas as microrregiões):
 - 5.1.6.1. Deverá ser jornal de abrangência na região;
 - 5.1.6.2. Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - 5.1.6.3. A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
 - 5.1.6.4. A página deverá ser no formato do jornal contratado;

- 5.1.6.5. A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- 5.1.6.6. A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- 5.1.6.7. O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- 5.1.6.8. O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- 5.1.6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de publicação;
- 5.1.6.10. As solicitações dos serviços de publicação serão realizadas por meio de e-mail;
- 5.1.6.11. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.6.12. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 72 (setenta e duas) horas anterior a publicação;
- 5.1.6.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- 5.1.6.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.6.15. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.6.17. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- 5.1.6.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante
- 5.1.6.19. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tirarem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.A contratante deverá produzir o material publicitário e encaminhar para a contratada por e-mail;

6.1.2.A contrata deve manter preposto para atender as solicitações da contratada, para atendimento por telefone e e-mail;

6.1.3. As publicações devem ser realizadas mensalmente, na data definida pela contratante;

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, por publicação realizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO COMPILADO

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

PROCESSO COMPILADO

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000132

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

As contratações tem por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio	12	4236	1168

		Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.			
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região;
- Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
- A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
- A página deverá ser no formato do jornal contratado.
- A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).
- A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
- O conteúdo da pagina de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
- O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
- As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
- Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;

Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;

Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;

- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais participantes, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.






Apesar de o Julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Iniciamos a pesquisa pesquisando jornais por região, considerando a distribuição abaixo:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código	Número de municípios	Localização	Microrregiões	Código
Oeste Catarinense	01	118		São Miguel do Oeste	001
				Chapecó	002
				Xanxerê	003
				Joaçaba	004
				Concórdia	005
				Canoinhas	006
				São Bento do Sul	007

Norte Catarinense	02	26		Joinville	008
Serrana	03	30		Curitibanos	009
Vale do Itajaí	04	54		Campos de Lages	010
Grande Florianópolis	05	21		Rio do Sul	011
				Blumenau	012
				Itajaí	013
Sul Catarinense	06	46		Ituporanga	014
				Tijucas	015
				Florianópolis	016
				Tabuleiro	017
				Tubarão	018
				Criciúma	019
				Araranguá	020

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis).

Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões.

Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.

Ainda, tendo em vista a dificuldade encontrada na pesquisa, utilizamos também o site de uma associação (ADJORI) que concentra e tem catalogado jornais do interior do estado, que pode ser visualizado no site abaixo:

<https://institucional.adjorisc.com.br/associados/relacao/>

Assim, dentre o municípios das microrregiões, definimos como possível aqueles que conseguimos contato com pelo menos um jornal impresso, chegando, portanto, a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar

	CIRCULAÇÃO.		Mornas, São Pedro de Alcântara.
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela.

A pesquisa, no entanto, retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado, sendo que apenas uma microrregião recebeu duas propostas para todos os municípios, a grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara).

Região Sul, Criciúma e Araranguá, apenas a segunda recebeu uma proposta.

A região norte, Joinville e Canoinhas, uma proposta cada uma.

Na região Serrana, Lages e curitibanos, apenas a primeira recebeu uma proposta.

No que se refere a região do vale do Itajaí, composta por Itajaí e Blumenau, a primeira recebeu duas propostas, enquanto a segunda, apenas uma.

Toda a pesquisa pode ser observada no anexo II, no entanto, abaixo o quadro resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
		Florianópolis, São José, Palhoça,			

1	GRANDE FPOLIS	Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$	4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC		
3	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$	750,00
4	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$	1.590,89
5	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correio do Norte	R\$	850,00
6	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$	5.832,00
7	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$	1.500,00
8	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra		

					R\$	900,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		
					R\$	14.664,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho		
11	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	32.845,94

Como a pesquisa foi ampla, e a necessidade de comunicação é imprescindível, não há como prosseguir com o processo, senão considerar os preços recebidos para balizamento da licitação, ainda que para a maioria dos itens só tenham sido registrados um preço.

Há de se considerar que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

Assim, o objetivo era contratar jornais em todos os municípios que tivessem pelo menos uma proposta apresentada, no entanto, é necessário falar sobre o planejamento das contratações e limitação orçamentária.

O valor previsto no orçamento e PCA 2023, R\$ 180.000,00 anual, perfazendo, portanto, R\$ 15.000,00 mensal.

Podemos observar que os valor unitários (R\$ 32.845,94 mensal) superam em mais de 100% o previsto (R\$ 15.000,00 mensal), é necessário então alteração do escopo para adequação da despesa ao planejamento realizado.

Inicialmente a região que mais se destaca é o Vale do Itajaí.

Apenas o município de Itajaí consome todo o recurso disponível, motivo pelo qual optamos pela retirada do município, entendendo os recursos precisam ser otimizado da melhor forma possível, e ainda teremos a circulação da publicação na região, através do município de Blumenau, com valor muito menos.

Com essa exclusão, ficamos com valor unitário de R\$ 18.181,94, ainda se fazem necessários ajustes.

Outra região que se destaca é a região Oeste, tendo Chapecó valor mais alto que o consórcio de municípios da grande Florianópolis.

Usando da razoabilidade, e com a necessidade de reduzir ainda os valor para viabilizar o projeto, decidiu-se por excluir o município de Chapecó.

Por fim, a única microrregião do interior que ficou com dois municípios é a Norte, e mirando guardar isonomia entre as regiões, entendeu-se que Canoinhas deveria ser retirada.

Por fim, após todos os ajustes, temos o que segue:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00
	VALE DO				

PROCESSO COMPILADO

6	ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	11.499,94

Entendemos que esse é cenário mais igualitário entre as regiões do estado e financeiramente possível para viabilizar o projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais de todas as regiões do estado de Santa Catarina.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários deverá ocorrer uma vez ao mês, em cada região do estado (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Serra, Oeste e Vale do Itajaí) afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, assim, são necessárias uma publicação mensal por região, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) publicações por ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em seis itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, item 80, com valor previsto de R\$ 180.000,00.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaro viável o presente projeto.

16. Responsáveis

MAITIELI WEBER
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/02/2023 13:56:44
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 23/02/2023 13:57:11
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/02/2023 16:36:25
- ✓ MAURO MARTINELLI MACIEL (CPF XXX.197.409-XX) em 28/02/2023 09:42:17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ee8637d-cc74-481b-9b30-893fb7087c78

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2ee8637d-cc74-481b-9b30-893fb7087c78&sequencia=1317>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO IMAGEM

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1315 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.688.764/0001-60, sediada na Rua Willy Barth, 1010 Sala, Progresso, Sao Miguel Do Oeste/Sc - 89900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Euclides Staub, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL**, para atender demanda do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO						
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
4	NORTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para 12 publicações.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018
Projeto: 3017
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

PROCESSO COMPILADO

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO COMPILADO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente CRCSC

Euclides Staub

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I - TR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE PÁGINAS	TIRAGEM MÍNIMA POR EDIÇÃO	ACESSO MÍNIMO POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR MÁXIMO POR PÁGINA	VALOR TOTAL - 12 PÁGINAS
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	4000	1100	R\$ 4.849,98	R\$ 58.199,76
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 1.8. A remuneração da Contratada será pago mensalmente, por publicação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser executado mensalmente, conforme cronograma da contratante.;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.4. As particularidades das publicações serão tratadas com o departamento de comunicação do CRCSC.
 - 5.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6. Características da Publicação (todas as microrregiões):
 - 5.1.6.1. Deverá ser jornal de abrangência na região;
 - 5.1.6.2. Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - 5.1.6.3. A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
 - 5.1.6.4. A página deverá ser no formato do jornal contratado;

- 5.1.6.5. A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- 5.1.6.6. A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- 5.1.6.7. O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- 5.1.6.8. O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- 5.1.6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de publicação;
- 5.1.6.10. As solicitações dos serviços de publicação serão realizadas por meio de e-mail;
- 5.1.6.11. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.6.12. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 72 (setenta e duas) horas anterior a publicação;
- 5.1.6.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- 5.1.6.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.6.15. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.6.17. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- 5.1.6.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante
- 5.1.6.19. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tiragem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.A contratante deverá produzir o material publicitário e encaminhar para a contratada por e-mail;

6.1.2.A contrata deve manter preposto para atender as solicitações da contratada, para atendimento por telefone e e-mail;

6.1.3. As publicações devem ser realizadas mensalmente, na data definida pela contratante;

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, por publicação realizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO COMPILADO

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000132

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

As contratações tem por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio	12	4236	1168

		Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.			
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região;
 - Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
 - A página deverá ser no formato do jornal contratado.
 - A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).
 - A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
 - O conteúdo da pagina de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
 - O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
 - As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
 - Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

PROCESSO COMPILADO

- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais participantes, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.






Apesar de o Julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Iniciamos a pesquisa pesquisando jornais por região, considerando a distribuição abaixo:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código	Número de municípios	Localização	Microrregiões	Código
Oeste Catarinense	01	118		São Miguel do Oeste	001
				Chapecó	002
				Xanxerê	003
				Joaçaba	004
				Concórdia	005
				Canoinhas	006
				São Bento do Sul	007

Norte Catarinense	02	26		Joinville	008
Serrana	03	30		Curitibanos	009
Vale do Itajaí	04	54		Campos de Lages	010
Grande Florianópolis	05	21		Rio do Sul	011
				Blumenau	012
				Itajaí	013
Sul Catarinense	06	46		Ituporanga	014
				Tijucas	015
				Florianópolis	016
				Tabuleiro	017
				Tubarão	018
				Criciúma	019
				Araranguá	020

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis).

Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões.

Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.

Ainda, tendo em vista a dificuldade encontrada na pesquisa, utilizamos também o site de uma associação (ADJORI) que concentra e tem catalogado jornais do interior do estado, que pode ser visualizado no site abaixo:

<https://institucional.adjorisc.com.br/associados/relacao/>

Assim, dentre o municípios das microrregiões, definimos como possível aqueles que conseguimos contato com pelo menos um jornal impresso, chegando, portanto, a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar

	CIRCULAÇÃO.		Mornas, São Pedro de Alcântara.
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela.

A pesquisa, no entanto, retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado, sendo que apenas uma microrregião recebeu duas propostas para todos os municípios, a grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara).

Região Sul, Criciúma e Araranguá, apenas a segunda recebeu uma proposta.

A região norte, Joinville e Canoinhas, uma proposta cada uma.

Na região Serrana, Lages e curitibanos, apenas a primeira recebeu uma proposta.

No que se refere a região do vale do Itajaí, composta por Itajaí e Blumenau, a primeira recebeu duas propostas, enquanto a segunda, apenas uma.

Toda a pesquisa pode ser observada no anexo II, no entanto, abaixo o quadro resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
		Florianópolis, São José, Palhoça,			

1	GRANDE FPOLIS	Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND		
					R\$	4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC		
3	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$	750,00
4	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$	1.590,89
5	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correio do Norte	R\$	850,00
6	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$	5.832,00
7	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$	1.500,00
8	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra		

					R\$	900,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		
					R\$	14.664,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho		
11	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	32.845,94

Como a pesquisa foi ampla, e a necessidade de comunicação é imprescindível, não há como prosseguir com o processo, senão considerar os preços recebidos para balizamento da licitação, ainda que para a maioria dos itens só tenham sido registrados um preço.

Há de se considerar que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

Assim, o objetivo era contratar jornais em todos os municípios que tivessem pelo menos uma proposta apresentada, no entanto, é necessário falar sobre o planejamento das contratações e limitação orçamentária.

O valor previsto no orçamento e PCA 2023, R\$ 180.000,00 anual, perfazendo, portanto, R\$ 15.000,00 mensal.

Podemos observar que os valor unitários (R\$ 32.845,94 mensal) superam em mais de 100% o previsto (R\$ 15.000,00 mensal), é necessário então alteração do escopo para adequação da despesa ao planejamento realizado.

Inicialmente a região que mais se destaca é o Vale do Itajaí.

Apenas o município de Itajaí consome todo o recurso disponível, motivo pelo qual optamos pela retirada do município, entendendo os recursos precisam ser otimizado da melhor forma possível, e ainda teremos a circulação da publicação na região, através do município de Blumenau, com valor muito menos.

Com essa exclusão, ficamos com valor unitário de R\$ 18.181,94, ainda se fazem necessários ajustes.

Outra região que se destaca é a região Oeste, tendo Chapecó valor mais alto que o consórcio de municípios da grande Florianópolis.

Usando da razoabilidade, e com a necessidade de reduzir ainda os valor para viabilizar o projeto, decidiu-se por excluir o município de Chapecó.

Por fim, a única microrregião do interior que ficou com dois municípios é a Norte, e mirando guardar isonomia entre as regiões, entendeu-se que Canoinhas deveria ser retirada.

Por fim, após todos os ajustes, temos o que segue:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00
	VALE DO				

PROCESSO COMPILADO

6	ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	11.499,94

Entendemos que esse é cenário mais igualitário entre as regiões do estado e financeiramente possível para viabilizar o projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais de todas as regiões do estado de Santa Catarina.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários deverá ocorrer uma vez ao mês, em cada região do estado (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Serra, Oeste e Vale do Itajaí) afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, assim, são necessárias uma publicação mensal por região, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) publicações por ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1193 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em seis itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, item 80, com valor previsto de R\$ 180.000,00.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaro viável o presente projeto.

16. Responsáveis

MAITIELI WEBER
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ EUCLIDES STAUB (CPF XXX.379.919-XX) em 23/02/2023 09:30:40
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/02/2023 13:56:44
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 23/02/2023 13:57:11
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/02/2023 16:36:25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5fcbbe82-1e8f-422d-941a-a609b73dc223

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=5fcbbe82-1e8f-422d-941a-a609b73dc223&sequencia=1316>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO SANTA

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1317 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NC COMUNICACOES SA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NC COMUNICACOES SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.227.963/0014-05, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, Blumenau/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Adriano Araldi, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL**, para atender demanda do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO						
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau.	12	Santa	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 1.909,07 (mil novecentos e nove reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 22.908,84 (vinte e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), para 12 publicações.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018

Projeto: 3017

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Presidente CRCSC

Adriano Araldi

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I - TR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE PÁGINAS	TIRAGEM MÍNIMA POR EDIÇÃO	ACESSO MÍNIMO POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR MÁXIMO POR PÁGINA	VALOR TOTAL - 12 PÁGINAS
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	4000	1100	R\$ 4.849,98	R\$ 58.199,76
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 1.8. A remuneração da Contratada será pago mensalmente, por publicação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser executado mensalmente, conforme cronograma da contratante.;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.4. As particularidades das publicações serão tratadas com o departamento de comunicação do CRCSC.
 - 5.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6. Características da Publicação (todas as microrregiões):
 - 5.1.6.1. Deverá ser jornal de abrangência na região;
 - 5.1.6.2. Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - 5.1.6.3. A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
 - 5.1.6.4. A página deverá ser no formato do jornal contratado;

- 5.1.6.5. A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- 5.1.6.6. A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- 5.1.6.7. O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- 5.1.6.8. O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- 5.1.6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de publicação;
- 5.1.6.10. As solicitações dos serviços de publicação serão realizadas por meio de e-mail;
- 5.1.6.11. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.6.12. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 72 (setenta e duas) horas anterior a publicação;
- 5.1.6.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- 5.1.6.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.6.15. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.6.17. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- 5.1.6.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante
- 5.1.6.19. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tirarem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.A contratante deverá produzir o material publicitário e encaminhar para a contratada por e-mail;
- 6.1.2.A contrata deve manter preposto para atender as solicitações da contratada, para atendimento por telefone e e-mail;

6.1.3. As publicações devem ser realizadas mensalmente, na data definida pela contratante;

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, por publicação realizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO COMPILADO

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

PROCESSO COMPILADO

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000132

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

As contratações tem por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio	12	4236	1168

		Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.			
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região;
 - Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
 - A página deverá ser no formato do jornal contratado.
 - A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).
 - A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
 - O conteúdo da pagina de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
 - O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
 - As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
 - Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

PROCESSO COMPILADO

- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais participantes, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.






Apesar de o Julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Iniciamos a pesquisa pesquisando jornais por região, considerando a distribuição abaixo:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código	Número de municípios	Localização	Microrregiões	Código
Oeste Catarinense	01	118		São Miguel do Oeste	001
				Chapecó	002
				Xanxerê	003
				Joaçaba	004
				Concórdia	005
				Canoinhas	006
				São Bento do Sul	007

Norte Catarinense	02	26		Joinville	008
Serrana	03	30		Curitibanos	009
Vale do Itajaí	04	54		Campos de Lages	010
Grande Florianópolis	05	21		Rio do Sul	011
				Blumenau	012
				Itajaí	013
				Ituporanga	014
				Tijucas	015
Sul Catarinense	06	46		Florianópolis	016
				Tabuleiro	017
				Tubarão	018
				Criciúma	019
				Araranguá	020

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis).

Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões.

Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.

Ainda, tendo em vista a dificuldade encontrada na pesquisa, utilizamos também o site de uma associação (ADJORI) que concentra e tem catalogado jornais do interior do estado, que pode ser visualizado no site abaixo:

<https://institucional.adjorisc.com.br/associados/relacao/>

Assim, dentre o municípios das microrregiões, definimos como possível aqueles que conseguimos contato com pelo menos um jornal impresso, chegando, portanto, a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANO, AGLAE, ALBERTO, CLEBER, MARISA, MAYARA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2f836f0c-c6f1-48f1-98af-c320554e8e98&sequencia=124> 4 de 10

	CIRCULAÇÃO.		Mornas, São Pedro de Alcântara.
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela.

A pesquisa, no entanto, retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado, sendo que apenas uma microrregião recebeu duas propostas para todos os municípios, a grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara).

Região Sul, Criciúma e Araranguá, apenas a segunda recebeu uma proposta.

A região norte, Joinville e Canoinhas, uma proposta cada uma.

Na região Serrana, Lages e curitibanos, apenas a primeira recebeu uma proposta.

No que se refere a região do vale do Itajaí, composta por Itajaí e Blumenau, a primeira recebeu duas propostas, enquanto a segunda, apenas uma.

Toda a pesquisa pode ser observada no anexo II, no entanto, abaixo o quadro resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
		Florianópolis, São José, Palhoça,			

1	GRANDE FPOLIS	Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND		
					R\$	4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC		
3	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$	750,00
4	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$	1.590,89
5	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correio do Norte	R\$	850,00
6	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$	5.832,00
7	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$	1.500,00
8	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra		

					R\$	900,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		
					R\$	14.664,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho		
11	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	32.845,94

Como a pesquisa foi ampla, e a necessidade de comunicação é imprescindível, não há como prosseguir com o processo, senão considerar os preços recebidos para balizamento da licitação, ainda que para a maioria dos itens só tenham sido registrados um preço.

Há de se considerar que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

Assim, o objetivo era contratar jornais em todos os municípios que tivessem pelo menos uma proposta apresentada, no entanto, é necessário falar sobre o planejamento das contratações e limitação orçamentária.

O valor previsto no orçamento e PCA 2023, R\$ 180.000,00 anual, perfazendo, portanto, R\$ 15.000,00 mensal.

Podemos observar que os valor unitários (R\$ 32.845,94 mensal) superam em mais de 100% o previsto (R\$ 15.000,00 mensal), é necessário então alteração do escopo para adequação da despesa ao planejamento realizado.

Inicialmente a região que mais se destaca é o Vale do Itajaí.

Apenas o município de Itajaí consome todo o recurso disponível, motivo pelo qual optamos pela retirada do município, entendendo os recursos precisam ser otimizado da melhor forma possível, e ainda teremos a circulação da publicação na região, através do município de Blumenau, com valor muito menos.

Com essa exclusão, ficamos com valor unitário de R\$ 18.181,94, ainda se fazem necessários ajustes.

Outra região que se destaca é a região Oeste, tendo Chapecó valor mais alto que o consórcio de municípios da grande Florianópolis.

Usando da razoabilidade, e com a necessidade de reduzir ainda os valor para viabilizar o projeto, decidiu-se por excluir o município de Chapecó.

Por fim, a única microrregião do interior que ficou com dois municípios é a Norte, e mirando guardar isonomia entre as regiões, entendeu-se que Canoinhas deveria ser retirada.

Por fim, após todos os ajustes, temos o que segue:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00
	VALE DO				

PROCESSO COMPILADO

6	ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	11.499,94

Entendemos que esse é cenário mais igualitário entre as regiões do estado e financeiramente possível para viabilizar o projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais de todas as regiões do estado de Santa Catarina.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários deverá ocorrer uma vez ao mês, em cada região do estado (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Serra, Oeste e Vale do Itajaí) afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, assim, são necessárias uma publicação mensal por região, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) publicações por ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em seis itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, item 80, com valor previsto de R\$ 180.000,00.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaro viável o presente projeto.

16. Responsáveis

MAITIELI WEBER
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 17/02/2023 18:18:08
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/02/2023 18:18:26
- ✓ ADRIANO ARALDI (CPF XXX.925.529-XX) em 22/02/2023 11:53:42
- ✓ MAYARA CHIELLA MAROSTICA (CPF XXX.316.079-XX) em 22/02/2023 13:36:35
- ✓ AGLAÉ OLIVEIRA (CPF XXX.299.840-XX) em 23/02/2023 09:46:56
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/02/2023 16:36:25

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2f836f0c-c6f1-48f1-98af-c320554e8e98

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2f836f0c-c6f1-48f1-98af-c320554e8e98&sequencia=1295>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO VOLTA GRANDE

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1318 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA

1. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.177.792/0001-08, sediada na Rua Silvio Boff, 348 - Sala 01, Paraguai, Jacinto Machado/Sc - 88950-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Mota Alexandre, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL**, para atender demanda do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.2. Objeto da contratação:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO						
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	VALOR UNITÁRIO PÁGINA	VALOR TOTAL
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 4.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para 12 publicações.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.018

Projeto: 3017

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

PROCESSO COMPILADO

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

12. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Morais

Presidente CRCSC

Jose Mota Alexandre

Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I - TR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1. DO OBJETO

1.1. Veiculação de publicidade institucional em jornal de grande circulação regional, para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO							
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE PÁGINAS	TIRAGEM MÍNIMA POR EDIÇÃO	ACESSO MÍNIMO POR EDIÇÃO (DIGITAL)	VALOR MÁXIMO POR PÁGINA	VALOR TOTAL - 12 PÁGINAS
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	4000	1100	R\$ 4.849,98	R\$ 58.199,76
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559	R\$ 1.590,89	R\$ 19.090,68
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030	R\$ 1.909,07	R\$ 22.908,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 1.8. A remuneração da Contratada será pago mensalmente, por publicação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a ser executado mensalmente, conforme cronograma da contratante.;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.4. As particularidades das publicações serão tratadas com o departamento de comunicação do CRCSC.
 - 5.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6. Características da Publicação (todas as microrregiões):
 - 5.1.6.1. Deverá ser jornal de abrangência na região;
 - 5.1.6.2. Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - 5.1.6.3. A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada;
 - 5.1.6.4. A página deverá ser no formato do jornal contratado;

- 5.1.6.5. A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo);
- 5.1.6.6. A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante;
- 5.1.6.7. O conteúdo da página de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital);
- 5.1.6.8. O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado;
- 5.1.6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de publicação;
- 5.1.6.10. As solicitações dos serviços de publicação serão realizadas por meio de e-mail;
- 5.1.6.11. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.6.12. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 72 (setenta e duas) horas anterior a publicação;
- 5.1.6.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- 5.1.6.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 5.1.6.15. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.6.17. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- 5.1.6.18. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante
- 5.1.6.19. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação tirarem e acessos mínimos, por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.A contratante deverá produzir o material publicitário e encaminhar para a contratada por e-mail;

6.1.2.A contrata deve manter preposto para atender as solicitações da contratada, para atendimento por telefone e e-mail;

6.1.3. As publicações devem ser realizadas mensalmente, na data definida pela contratante;

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, por publicação realizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO COMPILADO

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000132

2. Descrição da necessidade

A referida contratação se justifica em função dos serviços de distribuição de publicidade constituírem condição essencial para comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e Classe contábil Catarinense.

Hoje o CRCSC faz uso apenas de seus próprios canais de comunicação para publicidade, como redes sociais e site, que muitas vezes não tem uma entrega efetiva e satisfatória.

As contratações tem por objetivo prestar contas dos serviços e resultados do CRCSC, bem como informar a classe contábil catarinense sobre temas de seu interesse, visando sempre transparência, e contribuindo com informações essenciais para profissão, atuando com foco na fiscalização preventiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMUNICAÇÃO	MAITIELI WEBER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Veiculação de publicidade do CRCSC em jornais de grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	TIRAGEM POR EDIÇÃO (IMPRESSO)	ACESSOS POR EDIÇÃO (DIGITAL)
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio	12	4236	1168

		Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.			
2	SUL	Araranguá	12	2000	50000
3	NORTE	Joinville	12	1430	104559
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	2500	10000
5	SERRANA	Lages	12	1500	1500
6	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	1350	150030

Características da publicação:

- Deverá ser jornal com abrangência na região;
 - Deverá ser publicada página de anúncio em jornal impresso de grande circulação;
 - A página de anúncio poderá conter textos e imagens, que deverá ser produzida pela contratante em alinhamento de pauta com a contratada.
 - A página deverá ser no formato do jornal contratado.
 - A publicação deverá ser realizada mensalmente (01 página por mês), aos finais de semana (Sábado ou Domingo).
 - A publicação mensal poderá ser realizada em outro dia, desde que previamente acordado entre contratada e contratante.
 - O conteúdo da pagina de anúncio deverá ser replicado no ambiente digital do jornal (jornal digital).
 - O tamanho, tipo de letra e espaçamento entre linhas poderá variar de acordo com layout apresentado.
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação;
 - As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de e-mail;
 - Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente para análise do CRCSC e adoção das medidas cabíveis;
 - Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação;
- Fazer veicular em tempo hábil no jornal as publicidades solicitadas pela Contratante;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção dos serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
 - Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
 - Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

- Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Não serão aceitos jornais de bairros, de sindicatos, de associações, ou qualquer outros cuja circulação seja restrita.
- Apresentar comprovante de tiragem por meio de certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, é preciso dizer, que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem aproximadamente 21 (vinte e um) mil profissionais registrados, e outros 5 (cinco) mil registros (aproximadamente) de pessoas jurídicas por todo estado de Santa Catarina.

Assim, é necessário definir um limite de alcance para os jornais participantes, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (ANEXO I) define que jornal de grande circulação é aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 (vinte mil) exemplares.






Apesar de o Julgado classificar como grande circulação um mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares (diários), entendemos que a tiragem mínima deve ser definida por ocasião do estudo de mercado, senão poderemos limitar a participação de possíveis interessados.

É preciso falar ainda sobre as formas de aferição dessa tiragem mínima.

O mesmo Julgado (ANEXO I) define como deve ser realizada a aferição, que deve por certidão emitida por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo.

Iniciamos a pesquisa pesquisando jornais por região, considerando a distribuição abaixo:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código	Número de municípios	Localização	Microrregiões	Código
Oeste Catarinense	01	118		São Miguel do Oeste	001
				Chapecó	002
				Xanxerê	003
				Joaçaba	004
				Concórdia	005
				Canoinhas	006
				São Bento do Sul	007

Norte Catarinense	02	26		Joinville	008
Serrana	03	30		Curitibanos	009
Vale do Itajaí	04	54		Campos de Lages	010
Grande Florianópolis	05	21		Rio do Sul	011
				Blumenau	012
				Itajaí	013
Sul Catarinense	06	46		Ituporanga	014
				Tijucas	015
				Florianópolis	016
				Tabuleiro	017
				Tubarão	018
				Criciúma	019
				Araranguá	020

Após uma longa pesquisa na internet e por telefone, concluímos que não haviam jornais que atendiam por inteiro as regiões (Oeste, Norte, Sul, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis).

Como é inviável realizar contratações por município, considerando que existem 295 municípios no estado de Santa Catarina, decidimos seguir a pesquisa por microrregiões.

Ainda assim, a pesquisa não se mostrou bem sucedida, pois a dificuldade de encontrar jornais locais impressos se mostrava um desafio.

Ainda, tendo em vista a dificuldade encontrada na pesquisa, utilizamos também o site de uma associação (ADJORI) que concentra e tem catalogado jornais do interior do estado, que pode ser visualizado no site abaixo:

<https://institucional.adjorisc.com.br/associados/relacao/>

Assim, dentre o municípios das microrregiões, definimos como possível aqueles que conseguimos contato com pelo menos um jornal impresso, chegando, portanto, a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	MUNICÍPIOS
1	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar

	CIRCULAÇÃO.		Mornas, São Pedro de Alcântara.
2	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Criciúma
3	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SUL	Araranguá
4	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Joinville
5	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	NORTE	Canoinhas
6	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	Chapecó
7	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	OESTE	São Miguel do Oeste
8	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Lages
9	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	SERRANA	Curitibanos
10	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí
11	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau

Assim, foram disparados 22 e-mails para todos os contatos que conseguimos via telefone ou internet, para todos os municípios da tabela.

A pesquisa, no entanto, retornou apenas 9 (nove) propostas no prazo estipulado, sendo que apenas uma microrregião recebeu duas propostas para todos os municípios, a grande Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara).

Região Sul, Criciúma e Araranguá, apenas a segunda recebeu uma proposta.

A região norte, Joinville e Canoinhas, uma proposta cada uma.

Na região Serrana, Lages e curitibanos, apenas a primeira recebeu uma proposta.

No que se refere a região do vale do Itajaí, composta por Itajaí e Blumenau, a primeira recebeu duas propostas, enquanto a segunda, apenas uma.

Toda a pesquisa pode ser observada no anexo II, no entanto, abaixo o quadro resumo.

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
		Florianópolis, São José, Palhoça,			

1	GRANDE FPOLIS	Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$	4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC		
3	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$	750,00
4	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$	1.590,89
5	NORTE	Canoinhas	12	Jornal Correio do Norte	R\$	850,00
6	OESTE	Chapecó	12	Diário do Iguaçu	R\$	5.832,00
7	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$	1.500,00
8	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra		

PROCESSO COMPILADO

					R\$	900,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal dos Bairros de Itajaí		
					R\$	14.664,00
10	VALE DO ITAJAÍ	Itajaí	12	Jornal Diarinho		
11	VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	32.845,94

Como a pesquisa foi ampla, e a necessidade de comunicação é imprescindível, não há como prosseguir com o processo, senão considerar os preços recebidos para balizamento da licitação, ainda que para a maioria dos itens só tenham sido registrados um preço.

Há de se considerar que, embora a pesquisa de preços tenha encontrado dificuldades, a ampla divulgação do certame pode ensejar a competitividade, baixando os preços e garantindo que os valores contratados estejam de acordo com o praticado no mercado e gerando transparência para todo o processo.

Se não houver disputa, é necessário cuidado especial, para ratificação dos valores e posterior contratação.

Assim, o objetivo era contratar jornais em todos os municípios que tivessem pelo menos uma proposta apresentada, no entanto, é necessário falar sobre o planejamento das contratações e limitação orçamentária.

O valor previsto no orçamento e PCA 2023, R\$ 180.000,00 anual, perfazendo, portanto, R\$ 15.000,00 mensal.

Podemos observar que os valor unitários (R\$ 32.845,94 mensal) superam em mais de 100% o previsto (R\$ 15.000,00 mensal), é necessário então alteração do escopo para adequação da despesa ao planejamento realizado.

Inicialmente a região que mais se destaca é o Vale do Itajaí.

Apenas o município de Itajaí consome todo o recurso disponível, motivo pelo qual optamos pela retirada do município, entendendo os recursos precisam ser otimizado da melhor forma possível, e ainda teremos a circulação da publicação na região, através do município de Blumenau, com valor muito menos.

Com essa exclusão, ficamos com valor unitário de R\$ 18.181,94, ainda se fazem necessários ajustes.

Outra região que se destaca é a região Oeste, tendo Chapecó valor mais alto que o consórcio de municípios da grande Florianópolis.

Usando da razoabilidade, e com a necessidade de reduzir ainda os valor para viabilizar o projeto, decidiu-se por excluir o município de Chapecó.

Por fim, a única microrregião do interior que ficou com dois municípios é a Norte, e mirando guardar isonomia entre as regiões, entendeu-se que Canoinhas deveria ser retirada.

Por fim, após todos os ajustes, temos o que segue:

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					
ITEM	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE. PÁGINAS	JORNAL	MÉDIA - MÁXIMO POR UNIDADE
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	Jornal ND	R\$ 4.849,98
1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águar Mornas, São Pedro de Alcântara.	12	DC	
2	SUL	Araranguá	12	Volta Grande	R\$ 750,00
3	NORTE	Joinville	12	A Notícia	R\$ 1.590,89
4	OESTE	São Miguel do Oeste	12	Imagem	R\$ 1.500,00
5	SERRANA	Lages	12	Folha da Serra	R\$ 900,00
	VALE DO				

PROCESSO COMPILADO

6	ITAJAÍ	Blumenau	12	Santa	R\$	1.909,07
					R\$	11.499,94

Entendemos que esse é cenário mais igualitário entre as regiões do estado e financeiramente possível para viabilizar o projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Solução prevê a veiculação de publicidade institucional em jornais de todas as regiões do estado de Santa Catarina.

A produção do material publicitário será responsabilidade da equipe de comunicação do CRCSC, e entregue para a contratada por meio digital, momento em que serão realizados os alinhamentos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A veiculação em ambos os espaços publicitários deverá ocorrer uma vez ao mês, em cada região do estado (Grande Florianópolis, Sul, Norte, Serra, Oeste e Vale do Itajaí) afim de gerar um posicionamento de marca e reforçar a mensagem emitida, assim, são necessárias uma publicação mensal por região, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) publicações por ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O detalhamento sobre os valores constam do ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

Em atendimento ao ditames legais, o objeto foi parcelado em seis itens, visando a racionalidade dos recursos e efetividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no PCA 2023, item 80, com valor previsto de R\$ 180.000,00.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, avançar na comunicação com a classe contábil catarinense.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma providência ou adequação para a gestão do referido contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será cobrado da contratada atendimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declaro viável o presente projeto.

16. Responsáveis

MAITIELI WEBER
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/02/2023 13:24:39
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 24/02/2023 13:26:19
- ✓ JOSE MOTA ALEXANDRE (CPF XXX.155.059-XX) em 24/02/2023 15:36:37
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/02/2023 16:55:02

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: c828ee7d-5920-4fff-8253-a78a0a7eceb3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=c828ee7d-5920-4fff-8253-a78a0a7eceb3&sequencia=1318>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA A NOTÍCIA

PORTARIA CRCSC N.º 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI OLIVEIRA WEBER		Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES		Matrícula:	13
Contrato n.º	1316	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	NC COMUNICACOES SA.			
Objeto:	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL			
Valor Total (anual)	R\$ 19.090,68, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b28b7492-cd30-4b97-a232-eab538bee914

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2023 15:16:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b28b7492-cd30-4b97-a232-eab538bee914&sequencia=10668>

PORTARIA IMAGEM

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI OLIVEIRA WEBER		Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES		Matrícula:	13
Contrato n.º	1315	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	GRAFICA E EDITORA SAO MIGUEL LTDA			
Objeto:	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL			
Valor Total (anual)	R\$ 18.000,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f20d4384-28f0-4e2e-a5b3-c2df9a2d6bf1

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 24/02/2023 18:06:16

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f20d4384-28f0-4e2e-a5b3-c2df9a2d6bf1&sequencia=10661>

PORTARIA SANTA

PORTARIA CRCSC N.º 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI OLIVEIRA WEBER		Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES		Matrícula:	13
Contrato n.º	1317	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	NC COMUNICACOES SA.			
Objeto:	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL			
Valor Total (anual)	R\$ 22.908,84, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e5caaae7-d3e9-4491-a642-1a07b121e7a5

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2023 15:16:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e5caaae7-d3e9-4491-a642-1a07b121e7a5&sequencia=10664>

PORTARIA VOLTA GRANDE

PORTARIA CRCSC N.º 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI OLIVEIRA WEBER		Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES		Matrícula:	13
Contrato n.º	1318	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	VOLTA GRANDE COMUNICACOES LTDA			
Objeto:	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL			
Valor Total (anual)	R\$ 9.000,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40cc199f-de3f-4813-9309-290572058cba

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2023 15:16:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=40cc199f-de3f-4813-9309-290572058cba&sequencia=10669>

PORTARIA FOLHA DA SERRA

PORTARIA CRCSC N.º 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	MAITIELI OLIVEIRA WEBER		Matrícula:	331
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES		Matrícula:	13
Contrato n.º	1314	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA			
Objeto:	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL			
Valor Total (anual)	R\$ 10.800,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0722c2ab-0253-431c-befc-ad69da99b349

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/02/2023 15:16:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0722c2ab-0253-431c-befc-ad69da99b349&sequencia=10667>



Relatório final de Processo

Prezada Senhora,
Maitieli Weber,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2023/000023, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-la das PORTARIA CRCSC N.º 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA CRCSC N.º 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA CRCSC N.º 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA CRCSC N.º 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 e PORTARIA CRCSC N.º 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 que nomeia a Sra. Maitieli Weber como fiscal titular dos contratos, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/03/2023 09:16:33

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à veiculação de publicidade institucional em jornal.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000023/2023.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2023.
- 1.3. Empenho: 247
- 1.4. Valor do Contratos: R\$ 19.090,68 (dezenove mil e noventa reais e sessenta e oito reais)
- 1.5. Contratadas: NC COMUNICAÇÕES S/A - A NOTÍCIA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 23/02/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 22/02/2024.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Maitieli Weber.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a NC COMUNICAÇÕES S/A - A NOTÍCIA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à veiculação de publicidade institucional em jornal.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000023/2023.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2023.
- 1.3. Empenho: 244
- 1.4. Valor do Contratos: R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
- 1.5. Contratadas: FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 23/02/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 22/02/2024.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Maitieli Weber.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a FOLHA DA SERRA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à veiculação de publicidade institucional em jornal.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000023/2023.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2023.
- 1.3. Empenho: 245
- 1.4. Valor do Contratos: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 1.5. Contratadas: GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 23/02/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 22/02/2024.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Maitieli Weber.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à veiculação de publicidade institucional em jornal.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 000023/2023.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2023.

1.3. Empenho: 248

1.4. Valor do Contratos: R\$ 22.908,84 (vinte e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1.5. Contratadas: NC COMUNICAÇÕES S/A - SANTA

1.6. Prazo Contratual: 12 meses.

1.7. Prazo de Execução: 12 meses.

1.8. Data de início da execução: 23/02/2022.

1.9. Data de conclusão: 22/02/2024.

1.10. Data Base: Não se aplica.

1.11. Fiscal de contrato: Maitieli Weber.

1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a NC COMUNICAÇÕES S/A - a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à veiculação de publicidade institucional em jornal.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000023/2023.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2023.
- 1.3. Empenho: 246
- 1.4. Valor do Contratos: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- 1.5. Contratadas: VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 23/02/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 22/02/2024.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Maitieli Weber.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/03/2023 09:19:09

PROCESSO COMPILADO